



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

Edital Pregão Eletrônico nº 01/2023

PGEA nº 20.02.1900.0000592/2022-57

Data de abertura: 17/07/2023 às 09h

no site www.comprasnet.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia para Restauração e Adaptações no imóvel sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca/AL (PTM/Arapiraca), conforme especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Regime de execução?

☒ Empreitada por Preço Unitário

Modo de disputa?

☐ Aberto ☒ Aberto e Fechado

Critério de Julgamento?

☒ Menor Preço Global

Valor Máximo Aceitável

R\$ 263.423,52 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo para envio da proposta/documentação:

Até 2 horas após a convocação efetuada pelo Pregoeiro

Vistoria?

☐ Obrigatória
☒ Facultativa
☐ Não se aplica
Veja Capítulo 6

Garantia de Execução?

☒ Sim ☐ Não
Veja Capítulo 16

Pedidos de esclarecimentos

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão no endereço prt19.compras@mpt.mp.br

Impugnações

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão no endereço prt19.compras@mpt.mp.br

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

Critério de seleção da proposta:

Menor Preço Global.

Regime de execução:

Empreitada por Preço Unitário.

Locais da prestação dos serviços:

Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - Cep 57310-255, na cidade de Arapiraca - AL.

Prazo de execução dos serviços:

90 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, sendo previstos 10 dias corridos iniciais para entrega do projeto de instalação das ancoragens, registrado no CREA, antes do início dos trabalhos em altura na cobertura e nas fachadas.

Prazo de Vigência Contratual:

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.

Parcela de Maior Relevância:

Instalação de ancoragens e manta asfáltica em cobertura de imóveis.

Contratante:

Ministério Público do Trabalho em Alagoas - PRT 19ª Região (PRT19).

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PRT 19ª Região pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "200202"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também nos endereços: <https://www.prt19.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes> / <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadas.xhtml>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PGEA nº 20.02.1900.0000592/2022-57

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, CNPJ nº **26.989.715/0067-39**, sediada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, nº 90, Stella Maris, Jatiúca, Maceió-AL, CEP 57.035-640, torna público, para ciência dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, obedecidos os preceitos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES/ME e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Datas, Horários e Informações sobre o Certame:

DATA DA ABERTURA: 17/07/2023

HORA DA ABERTURA: 09:00 horas (horário de Brasília)

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA: a partir da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 200202 – Procuradoria Regional do Trabalho-19ª Região.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no Sistema “comprasnet”, que impeça o início da disputa até às 11:30h, será aplicada a regra do subitem anterior.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para Restauração e Adaptações no imóvel da Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca/AL (PTM/Arapiraca), localizado na Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - Cep 57310-255, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada considerando o objeto como um item único.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c” acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

c.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c.3) O disposto nos itens “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) aplica-se esse impedimento também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas que tenham como sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) empresas em processo de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

l.1) A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

m) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

4.4. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens “4.3” ou “4.4” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item “4.9” possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento de campos específicos no sistema eletrônico:

5.1.1. O valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. A Proposta Comercial deverá ser preenchida conforme o Anexo B do Edital (Modelo de Proposta de Preços) e os valores informados deverão ter até duas casas decimais.

5.1.4. A proposta deverá trazer como anexos todas as planilhas disponíveis no Anexo II (Planilha de custos), Anexo III (Cálculo BDI) e Anexo IV (Cronograma) constantes no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ 263.423,52 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CAPÍTULO VI – DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 15h00 mediante agendamento junto à Secretaria da PTM/Arapiraca-AL, pelos e-mails: maria.albuquerque@mpt.mp.br ou prt19.apc.diretoria@mpt.mp.br ou pelos telefones: (82)3521-9255 ou (82)99126-6892 (celular/whatsapp) tratar com Maria Dilma.

6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (no caso de empresa que já prestou serviço no imóvel);
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá reivindicação intempestiva.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: pri19.compras@mpt.mp.br

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prrt19.compras@mpt.mp.br

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a Proposta de Preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com a Planilha de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.21.5. Serão considerados, também, documentos complementares os documentos abaixo, que poderão ser enviados, juntamente, com a proposta vencedora:

a) Anexo C – Planilha de Dados Cadastrais do Licitante

b) Anexo D – Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

c) Anexo E – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação;

d) Anexo F – Declaração de vistoria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item “3.5” deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

8.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>).

8.1.6. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens “3.4.1” e “4.4” deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação.

CAPÍTULO IX – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- d)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

c) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

d) Para o Engenheiro Civil: Serviços de instalação de ancoragens e manta asfáltica em cobertura de imóveis.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) Será admitida apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação de execução dos serviços especificados no item “d”.

g) Os responsáveis técnicos deverão comprovar vínculo com a licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de sócio, Contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente;
- No caso de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- Para empregados, a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Em se tratando de prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante, devidamente registrado no órgão competente;
- Documento registrando intenção de contratação futura caso vença a licitação.

h) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2.5. Os responsáveis técnicos deverão comprovar vínculo com a licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de sócio, Contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente;
- b) No caso de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- c) Para empregados, a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Em se tratando de prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Documento registrando intenção de contratação futura caso vença a licitação.

9.2.6. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.3. O licitante deverá declarar, ainda:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

9.3.1. que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.3.3. que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.3.4. Apresentar o Anexo C – Planilha de Dados Cadastrais do Licitante;

9.3.5. Apresentar o Anexo D – Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

9.3.6. Apresentar o Anexo E – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

9.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do Anexo F.

9.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item “6.1”, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.4.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados à Seção de Licitações, Compras e Contratos da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, situada na Rua Professor Lourenço Peixoto, n.º 90, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, Jatiúca, Maceió-AL - CEP 57035-640, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem “9.7.1”.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao fiel cumprimento das especificações do objeto e quanto a habilitação técnica, poderá ser colhido parecer do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do Processo de Gestão Eletrônico Administrativo (PGEA) nº 20.02.1900.0000592/2022-57 permanecerão com vista franqueada aos interessados, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prrt19.compras@mpt.mp.br

- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPÍTULO XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico prt19.compras@mpt.mp.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

CAPÍTULO XIII – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho no Orçamento Geral da União para o exercício do ano corrente.

13.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **263.423,52 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

13.3. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2023, correrão por conta dos recursos:

Unidade Gestora/Unidade Orçamentária: 200202

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 172168

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-16 – MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Plano Interno: NECADREF2

CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

CAPÍTULO XV – DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo G deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Termo de Contrato, por meio do sistema MPT Digital Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela PRT da 19ª Região.

15.3. Será formalizado Contrato Administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

CAPÍTULO XVI – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas no Capítulo 20 do Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos deste Edital.

16.2. Consoante previsto no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei supracitada.

CAPÍTULO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

CAPÍTULO XVIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, um ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo 117.

18.2. Demais condições de gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

CAPÍTULO XIX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A presente licitação será realizada no sistema compras.gov.br, sendo o procedimento público e os dados disponíveis para consulta irrestrita.

19.2. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

19.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos dever de sigilo.

19.4. A Contratada cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema Compras.gov.br, no site da PRT/19ª Região e no Portal da Transparência do Ministério Público do Trabalho nos seguintes endereços:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640,

Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

<https://www.prt19.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes>

<https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadas.xhtml>.

20.11. Eventuais dificuldades na obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser comunicadas pelos telefones (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, bem como pelo e-mail: prt19.compras@mpt.mp.br.

20.12. Integram este Edital os seguintes anexos (disponibilizados em arquivo digital), os quais são inseparáveis, um dos outros e todos do Edital propriamente dito:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo I do TR - Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços;

Anexo II do TR - Planilha Estimativa de Custos;

Anexo III do TR - Demonstrativo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo IV do TR - Cronograma de Execução e Pagamento do Serviço;

Anexo V do TR - Projetos gráficos de Arquitetura e Engenharia;

Anexo B – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo C – Planilha de Dados Cadastrais do Licitante;

Anexo D - Declaração de Regularidade (conforme Resolução Nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

Anexo E - Modelo de declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantil e não discriminação;

Anexo F - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo G - Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Maceió-AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió-AL, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

YVES LUAN GUIMARÃES SÁ

Seção de Licitações e Compras da PRT/19ª Região



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA.....	1
1. OBJETO.....	1
2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	2
3. JUSTIFICATIVA.....	3
4. REGIME DE EXECUÇÃO E VALORES DA CONTRATAÇÃO	3
5. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO	5
7. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA	8
8. TRANSIÇÃO CONTRATUAL	9
9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	9
11. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	9
12. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	10
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	10
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
15. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL.....	13
16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	13
17. LIQUIDAÇÃO.....	15
18. PRAZO DE PAGAMENTO.....	16
19. FORMA DE PAGAMENTO	16
20. GARANTIA CONTRATUAL	16
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
22. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
23. GARANTIA PÓS SERVIÇO	18
24. ORÇAMENTO E PREVISÃO DE CUSTO	18
ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	20
ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS.....	47
ANEXO III - CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI).....	54
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DO SERVIÇO	55
ANEXO V – PROJETOS GRÁFICOS (08 PLANTAS).....	56

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência e Projeto Básico em anexo tem por objetivo fundamentar a contratação dos serviços de engenharia para **Restauração e Adaptações no imóvel da Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca/AL (PTM de Arapiraca)**, localizado na Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - Cep 57310-255.

1.2. Objetivos **principais** da contratação, detalhadas em projetos anexos:

- a) a restauração da cobertura contra vazamentos por meio de troca de algumas telhas e instalação de calhas e rufos metálicos, além de substituição de mantas asfálticas;
- b) adaptação nos acessos do imóvel para maior segurança e acessibilidade, com instalação de rampa, portas internas, externas e portões com acesso por fechaduras eletrônicas;

- c) pintura de trechos de muros e fachadas;
- d) elaboração de projeto e instalação de pontos de ancoragem com testes de carga para trabalho em altura na cobertura.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 2.1. Os seguintes documentos anexos compõem o Projeto Básico e complementam este Termo de Referência:
- 2.2. Anexo I – Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços: Tabela de Especificações
- 2.3. Anexo II - Planilha Estimativa de Custos;
- 2.4. Anexo III – Demonstrativo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI);
- 2.5. Anexo IV - Cronograma de Execução e Pagamento do Serviço.
- 2.6. Anexo V – Projetos gráficos de Arquitetura e Engenharia em formato .pdf e .dwg
- 2.7. Resumo do serviço de engenharia:

Nome do serviço:	Reparos e Adaptações no Imóvel da PTM de Arapiraca/AL
Endereço da obra:	Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - Cep 57310-255.
Prazo de Execução:	90 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, sendo previstos 10 dias corridos iniciais para entrega do projeto de instalação das ancoragens, registrado no CREA, antes do início dos trabalhos em altura na cobertura e nas fachadas.
Prazo de Vigência Contratual:	O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.
Parcela de Maior Relevância:	Instalação de ancoragens e manta asfáltica em cobertura de imóveis.
Estimativa de Preço total da obra:	R\$ 263.423,52 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
Contratante:	Ministério Público do Trabalho em Alagoas - PRT 19ª Região (PRT19)
Contratada:	Empresa assinante do contrato.
Fiscalização:	Equipe de servidores designados pela PRT19, conforme publicação de portaria, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para a contratação é a necessidade de reparos no sistema de drenagem da cobertura, que foi executado de forma diversa do projeto original (com a tubulação de saída das calhas de forma lateral ao invés de vertical pelo fundo da calha), propiciando acúmulo de água da chuva e infiltrações diversas (conforme Docs nºs 001402.2022 e 000166.2022 do PGEA 20.02.1900.0000592/2022-57). Foram identificadas também outras necessidades de ajuste de acessibilidade (falta de rampa no estacionamento posterior, privativo), recuperação da pintura interna e externa, mantas asfálticas apresentando elevado desgaste nas lajes expostas e possibilidade de melhoria no layout e implementação de controle de acesso eletrônico para maior segurança.

3.2. É necessária a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E VALORES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços será pela forma de execução indireta e pelo regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com a Planilha Estimativa de Custos anexa e integrante deste Termo de Referência. O critério de seleção da proposta será o de **menor preço global**.

4.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÃO é de **R\$ 263.423,52 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

4.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: As contratações têm a natureza de **serviço comum de engenharia**, não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.4. DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA: Os quantitativos estimados e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha orçamentária que integra este Termo de Referência.

4.5. REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por Preço Unitário** (cada item da planilha de serviços deverá ser medido e pago conforme essa medição).

4.6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação terá a vigência contratual de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo total para execução dos serviços é de **90 dias corridos**, com previsão de medições e pagamentos a cada 30 dias corridos.

4.8. Ao final de cada uma das três etapas, será conferida a medição e procedido o devido pagamento pelos serviços realizados.

4.9. A Contratada terá até **10 (dez) dias corridos para elaboração e entrega do projeto de instalação das ancoragens** na cobertura antes de iniciar os trabalhos em altura. Esses 10 dias já estão considerados nos 30 primeiros dias corridos da 1ª medição da obra.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Termo de Referência (documento jurídico-administrativo previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021) é composto por este documento e anexos, que formam o Projeto Básico (documento com especificações técnicas elaboradas por engenheiro, arquiteto ou técnico industrial).

5.2. Quanto à **inconsistências** no Termo de Referência:

5.2.1. Omissões no presente Termo de Referência e seus anexos serão dirimidas pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade das melhores instalações da edificação existente.

5.2.2. Divergências de informações entre planilha e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, sempre consultada a Fiscalização.

5.3. Quanto ao **prazo de execução**:

5.3.1. O prazo previsto para a execução dos serviços será contado desde as Ordens de Serviço assinadas pelo fiscal e o representante da Contratada.

5.3.2. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

5.3.3. A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para trabalho.

5.3.4. Os serviços que possam prejudicar o funcionamento da PTM (principalmente em dias de audiência) ou perturbem a vizinhança deverão ser executados em período alternativo, a combinar **previamente** com a Fiscalização.

5.4. Quanto aos **materiais** a serem instalados:

5.4.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, e ou às NRs correspondentes, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

5.4.2. As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações, e admitem o equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

5.4.3. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela Fiscalização.

5.4.4. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

5.4.5. Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

5.4.6. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos.
- b) Às normas da ABNT.
- c) Às disposições legais da União, do Governo Estadual, da Administração Regional.
- d) Aos regulamentos das concessionárias locais.
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- h) Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

5.5. Quanto à aceitação de **aditivos** e composições de custos:

5.5.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os documentos que compõem este Termo de Referência, sendo **recomendada a vistoria do local do serviço**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.5.2. A Contratada é considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5.5.3. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros

que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

5.5.4. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada (parcela do BDI) e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

5.5.5. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.

5.5.6. A licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não se justificará nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas pela PGT.

5.5.7. Estão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de: Ferramentas em geral; testes de carga; Equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e individuais (EPIs).

5.5.8. Estão incorporados nos preços dos serviços as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

5.5.9. O **desconto global** oferecido como proposta da Contratada sobre o valor estimado no edital **será estendido aos eventuais termos aditivos** (§ 2º Art 34 da Lei nº 14.133/2021).

6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.2. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.5. Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- c) Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.
- d) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- e) **Para o Engenheiro Civil: serviços de Instalação de ancoragens e manta asfáltica em cobertura de imóveis.**
- f) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- g) Será admitida apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação de execução dos serviços especificados no item e).
- h) Os responsáveis técnicos deverão comprovar vínculo com a licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - No caso de sócio, Contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente;
 - No caso de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
 - Para empregados, a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Em se tratando de prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante, devidamente registrado no órgão competente;
 - Documento registrando intenção de contratação futura caso vença a licitação.
- i) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à

prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

6.1.6. Os responsáveis técnicos deverão comprovar vínculo com a licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de sócio, Contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente;
- b) No caso de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- c) Para empregados, a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Em se tratando de prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Documento registrando intenção de contratação futura caso vença a licitação.

6.1.7. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 15h00 conforme agendamento junto à Secretaria da PTM/Arapiraca-AL, pelos e-mails: maria.albuquerque@mpt.mp.br ou prt19.apc.diretoria@mpt.mp.br ou pelos telefones: (82)3521-9255 ou (82)99126-6892 (celular/whatsapp) tratar com Maria Dilma.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (no caso de empresa que já prestou serviço no imóvel);
- c) declarar formalmente, **por meio do respectivo responsável técnico**, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das

instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá reivindicação intempestiva.

8. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte Normatização:

9.1.1. Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;

9.1.2. Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

9.1.3. Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.1.4. Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

10.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

10.2. Atenção especial aos procedimentos de segurança nos serviços executados em altura, devendo a Contratada providenciar todos os equipamentos de proteção e cursos necessários aos seus trabalhadores.

10.3. Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

10.4. A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

10.5. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Fiscalização da Contratada do local onde se realizarem os serviços.

11. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. O Contrato será gerido e fiscalizado por um Agente da Administração formalmente designado pela Contratante, denominado Fiscal.

11.2. A Contratada deverá registrar a execução dos serviços no Diário de Obras.

11.3. Das comunicações:

11.3.1. A Contratada deverá se comunicar com a Contratante por meio do Fiscal de Contrato, o qual fornecerá telefone (fixo e/ou celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato;

11.3.2. A Contratada deverá indicar preposto e informar telefone (fixo e celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato, para direcionamento de esclarecimentos e notificações referentes às obrigações pactuadas.

11.4. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação;

11.5. As etapas de medição ou recebimento ocorrerão após o período definido em cronograma e será realizada pelo fiscal do contrato.

11.6. Os serviços serão iniciados no momento do recebimento da ordem de execução do serviço, cujas etapas observarão o cronograma- físico financeiro, considerando a extensão dos serviços e o disposto no Memorial descritivo.

11.7. O cronograma físico-financeiro será proposto pela Contratante, tomando como base o cronograma apresentado em anexo.

12. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrições no Projeto Básico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a Instrução Normativa RBF n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

13.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

13.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como trabalhadores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

13.7. Deverá fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9. Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas na contratação;
- 14.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 14.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 14.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 14.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre;

14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Capítulo VII (Da Alteração dos Contratos e dos Preços) Art. 124 da Lei 14.133.

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

14.23. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

14.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

14.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.28. Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

14.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificados sistemas estruturais, hidrossanitários, elétricos e de comunicação.

14.31. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

14.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

14.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

14.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

14.38. A CONTRATADA utilizará as instalações onde serão desenvolvidos os serviços para a guarda de materiais.

14.39. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão e entrega do serviço.

14.40. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

14.41. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

14.42. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

14.43. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços

14.44. A CONTRATADA deverá providenciar a devida proteção e sinalização do local onde será realizado o serviço. Isso deverá evitar a circulação de pessoas não autorizadas e possíveis danos físicos a qualquer pessoa que esteja no local de aplicação dos serviços ou nas proximidades deste, assim como, deverá evitar danos a qualquer parte do patrimônio que não esteja inserida no contexto do serviço especificado.

14.45. Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço.

14.46. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas pertinentes e perfeitas condições de segurança e funcionamento, no que couber.

14.47. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

14.48. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da CONTRATADA.

14.49. Cumprir, rigorosamente as especificações de cada serviço a ser executado de acordo com o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – Anexo I.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

15.1. É admitida a **subcontratação parcial** do objeto, nas seguintes condições:

15.1.1. A subcontratação fica limitada à instalação de equipamentos eletrônicos como **porta automática** e/ou **sistemas de controle de acesso**.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

16.6. 7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.12.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

16.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. LIQUIDAÇÃO

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4. a) o prazo de validade;

17.5. b) a data da emissão;

17.6. c) os dados do contrato e do órgão contratante;

17.7. d) o período respectivo de execução do contrato;

17.8. e) o valor a pagar; e

17.9. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18. PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 6% a.a. de correção monetária.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia

20.3. Conforme § 1º Artigo 96 da Lei 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.8. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A sanção do tipo multa será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5%

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.

21.3. A sanção do tipo Advertência por escrito será aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. Para o fornecimento de materiais e execução dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Documento de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora;

22.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses e será contado a partir da data de sua assinatura.

23. GARANTIA PÓS SERVIÇO

23.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento for verificado pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade.

24. ORÇAMENTO E PREVISÃO DE CUSTO

24.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho no Orçamento Geral da União para o exercício do ano corrente.

24.2. O preço estimado para a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência é R\$ 263.423,52 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) discriminados conforme a planilha em anexo.

24.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- a) A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- b) Gestão/Unidade: [...];
- c) Fonte de Recursos: [...];

- d) Programa de Trabalho: [...];
- e) Elemento de Despesa: [...];
- f) Plano Interno: [...];

Brasília, 19 de maio de 2023.

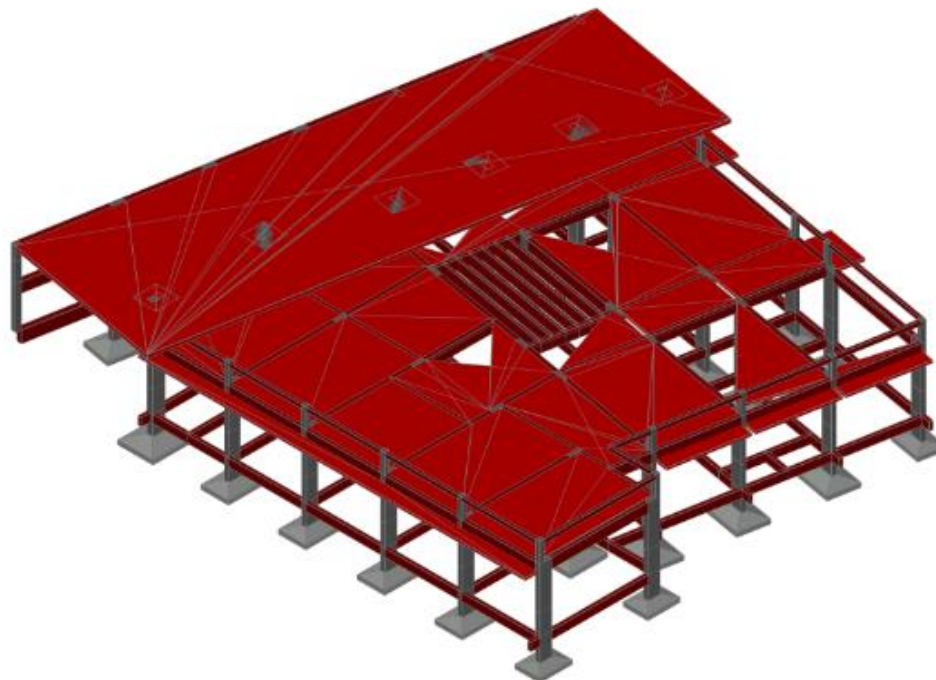
Sinval de Melo Monteiro Junior
Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil
Diretoria de Arquitetura e Engenharia
DAE/DG/PGT

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- A.1. O presente memorial descritivo é parte integrante do Termo de Referência da contratação dos serviços de engenharia para **Reparos e Adaptações no Imóvel da PTM de Arapiraca/AL**, localizado na Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - Cep 57310-255., e tem por objetivo apresentar parâmetros técnicos para o planejamento do serviço, levando em consideração as particularidades do edifício e instalações existentes, as normas técnicas e as normas de segurança vigentes.
- A.2. As especificações apresentadas deverão ser seguidas com toda a fidelidade por parte da Contratada, podendo a Fiscalização impugnar serviços de montagens de estruturas, equipamentos, instalações, acabamentos que não condizem com este memorial.
- A.3. A execução dos serviços e procedimentos descritos neste memorial será de total responsabilidade da Contratada, independentemente dos horários de trabalho (diurnos, noturnos, dias úteis ou fins de semana e feriados) e de materiais complementares, sem nenhum custo extraordinário à Contratante além daqueles contratados.
- A.4. No caso de eventuais divergências entre este memorial e demais partes integrantes do projeto, as dúvidas deverão ser dirigidas à Fiscalização.
- A.5. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada:
- A.5.1. Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade o transporte horizontal e vertical dos materiais e equipamentos.
 - A.5.2. Executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar para isto, mão de obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro credenciado e indicado na habilitação técnica apresentada na licitação.
- A.6. A Contratada será responsável pela anotação das divergências e/ou complementações introduzidas durante a execução dos serviços para posterior apresentação.
- A.7. A Contratada executará ainda trabalhos complementares, tais como chumbamentos, rasgos e recomposições em alvenaria, forros e pisos, bem como arremates decorrentes da execução dos serviços, igualmente sem qualquer custo extraordinário à contratante.

CÓD.	ITEM	QTDE	UN.	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	Descrição	Critério de Medição
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				868,39		
1.0.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXECUÇÃO DA OBRA	1,00	UN	322,64	Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em nome do profissional apresentado como Responsável Técnico para o acompanhamento da obra.	ART registrada e assinada (Unidade)
1.0.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,08	M2	545,75	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Placa instalada (unidade)
2 PROJETO DE PONTOS DE ANCORAGEM				4.324,09		
2.0.1	Anotação de Responsabilidade Técnica - Projeto do Sistema de Ancoragem	1,00	UN	122,45	A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em nome do profissional apresentado como Responsável Técnico pelo projeto.	ART registrada e assinada (Unidade)
2.0.2	Projeto do Sistema de Ancoragem (6 pontos de ancoragem) - Registrado no CREA e entregue em meio digital	1,00	UN	4.201,64	Ancoragem é um conjunto de pontos de ganchos instalados no topo do prédio, em locais estratégicos, para permitir a fixação de equipamentos, linhas de vida e o deslocamento de pessoas (ou equipamentos mecânicos) através do acesso por cordas. A contratada terá o prazo de 10 dias corridos para apresentação do projeto registrado no CREA à Fiscalização. O Sistema de Ancoragem Predial deve estar de acordo com as exigências das normas NR18, NR35. NBR 16325	Projeto entregue e aceito pela fiscalização

Croqui da estrutura do imóvel para referência na elaboração do projeto de ancoragem:



ADMINISTRAÇÃO LOCAL
3 (Medido em % de obra realizada no período)

23.487,46

3.1 EQUIPE TECNICA

3.1.1

MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

264,00

H

12.582,24

Disponibilizar formalmente, antes do início dos serviços, um profissional preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços na obra com presença no local durante execução dos serviços (4h diárias durante toda obra) ou quando for chamado pela fiscalização. Foram considerados 22 dias úteis por mês, total 66 dias úteis.

3.1.2

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

66,00

H

9.343,62

Disponibilizar formalmente, antes do início dos serviços, um engenheiro legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela obra de reforma junto ao CREA/CAU/CRT bem como pela administração da obra, com presença no local de, no mínimo, 01 (uma) hora diária durante os 66 dias úteis da obra.

Proporcional ao valor executado sobre o total da obra no período.

3.2 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA						
3.2.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	270,00	M2	153,90	O ambiente reformado deve permanecer limpo no fim de cada expediente	Proporcional ao valor executado sobre o total da obra no período.
3.2.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	270,00	M2	602,10		
3.2.3	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	380,00	KGXKM	805,60		
4	REMOÇÃO DE ENTULHO			2.003,94		
4.0.1	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	10,00	M3	828,90	Remoção dos entulhos e destinação final de materiais com aval da fiscalização (alguns materiais poderão ser retidos para desfazimento, doação, conforme decisão do fiscal e administração)	Caçambas de entulho cheias e recolhidas
4.0.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA	10,00	M3	161,20		
4.0.3	Aluguel de CAÇAMBA DE ENTULHO	2,00	UNID	1.013,84		
5	TRABALHO EM ALTURA			4.624,19		
5.0.1	ALUGUEL DE ANDAIME FACHADEIRO	57,60	m²Xmês	631,87	São previstas 4 torres de 6m de altura por 1,20m de comprimento cada. Os andaimes devem ter identificação e manual do fabricante, referência do tipo, lote e ano de fabricação. A superfície do piso do andaime deve ser rígida e antiderrapante.	área de andaime no plano vertical multiplicado por mês

5.0.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	43,20	M2	409,54	A montagem deverá ser feita por trabalhador qualificado.	área de andaime no plano vertical montado e desmontado
5.0.3	PONTO DE ANCORAGEM INOX (NÃO GALVANIZADO!) FIXADO EM VIGA OU LAJE DA COBERTURA (RESISTENCIA MÍNIMA DE 15KN, TESTE MÍN 600KGF)	6,00	un	1.119,42	Os ganchos/olhais de ancoragem devem ser de aço inox, não galvanizado!	Pontos de ancoragem testados e aprovados com laudo assinado pelo engenheiro
5.0.4	LAUDO DE TESTE DE CARGA DAS ANCORAGENS (mín 600 a 800kg CADA)	6,00	und	1.520,76	Teste deverá ser realizado com dinamômetro.	Laudo com aprovação de todas as ancoragens
5.0.5	EQUIPAMENTO DE ANCORAGEM, INCLUI LINHA DE VIDA E CINTO PARAQUEDISTA	30,00	dia	942,60	Cinto deve apresentar duplo talabarte (alça), ganchos de abertura mínima de 50mm e dupla trava.	uso de equipamento no dia
6 COBERTURA				55.683,24		
6.1 RECOMPOSIÇÃO DAS TELHAS DE FIBROCIMENTO						
6.1.1	REPARO DO TELHADO (troca de telhas de fibrocimento quebradas ou ajuste de telha mal colocada) PARA PREVENÇÃO DE GOTEIRAS E INFILTRAÇÕES	20,00	m²	1.877,40	As telhas de fibrocimento quebradas precisam ser trocadas e as que estiverem mal instaladas deverão ser corrigidas(fazer chanfro nos cantos para não haver sobreposição de quatro camadas de telhas em nenhum ponto do telhado)	Telhado sem telhas fissuradas nem sobreposição quádrupla

6.2 RUFO PINGADEIRA EM MUROS E PLATIBANDAS						
6.2.1	Retirada e reinstalação de instalações elétricas sobre o muro e platibanda	88,73	M	564,32	Desligamento, retirada, reinstalação e teste de sistemas elétricos fixados acima dos muros e platibandas do imóvel. Incluso perfuração e fixação com arruelas e borrachas sobre os rufos e pingadeiras.	retirada e reinstalação dos sistemas sobre a platibanda e muros
6.2.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	146,00	M	10.300,30	Chapa de aço galvanizada num 24 fixada por pressão. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.	metro de chapim fornecido e instalado
6.2.3	DEMOLIÇÃO DE RUFO OU CALHA METÁLICA	8,64	m	49,68	Remoção de calha metálica instalada existente.	Calhas e rufos removidos
6.3 CALHAS METÁLICAS						
6.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	83,08	M	22.719,06	Instalação de calha metálica (C1 a C6). Servio deve ser feito após a perfuração no concreto para que a saída das calhas sejam verticais a partir do fundo (item 6.5). Seguir indicação do projeto.	metro de calha instalada
6.3.2	Chumbamento de calha metálica em alvenaria vedação com selante PU	32,15	m	7.381,64	Consiste nos chumbamentos das calhas C1 e C3 nas platibandas(alvenarias) correspondentes.	metro de calha chumbada em alvenaria
6.4 MANTA ASFÁLTICA						
6.4.1	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, E=3MM. AF_06/2018	93,30	M2	1.522,66	Remoção de manta asfáltica existente na área indicada em projeto (área de saída da laje entre as calhas e área da laje da guarita), chumbamento da saída vertical pelos fundos das lajes, tratamento da região e impermeabilização das áreas com manta asfáltica aluminizada seguindo as seguintes instruções:	Mantas asfálticas instaladas conforme projeto e descritivo (m²)

6.4.2	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	3,00	UN	35,31	1. preparar substrato contrapiso, com caimento para os ralos de 1 a 2% 2. rebaixo nos ralos de 40x40 cm 1cm profundidade 3. todos elementos transpassantes devem ser fixados com graute (esperas de gradis, tubos...) 4. cortes nas paredes (subir e virar a pontinha da manta) 5. cantos boleados. 6.limpar, tirar pó, imprimir com 1 demão de primer com rolo der lã. (imprima um dia, instala manta no outro) 7. Manta no ralo: 10cm de colarinho, fazer margarida, colar, depois colar quadrado com pizza dentro do tubo. 8. começar colagem pela pontos críticos (ralos) 9. sobrepor 10 cm cada manta. esfrega com rolete, espátula ou colher de pedreiro arredondada 10. colar manta com adesivo epoxi na ponta	Mantas asfálticas instaladas em ponto de ralo (unidade)
6.4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	93,30	M2	7.975,28		Mantas asfálticas instaladas conforme projeto e descritivo (m²)
6.5 TUBULAÇÃO PLUVIAL (saída vertical das calhas e das lajes)						
6.5.1	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	6,00	UN	617,70	Perfuração de calhas de concreto para posterior chumbamento de tubo de 100mm conforme projeto em anexo	Perfuração realizada
6.5.2	CONJUNTO DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA ESCOAMENTO DAS SAÍDAS VERTICAIS DAS CALHAS E LAJES	11,00	UN	2.639,89	Instalação de tubulação de 100mm na saída das calhas e laje entre as calhas e laje da guarita e ligação com a rede pluvial existente. 1 saída em cada calha (c3 a c6), duas na calha C1, duas na calha C2; 1 na laje da guarita e 2 na laje entre calhas.	instalação das saídas de água pluvial
7 TRATAMENTO DE INFILTRAÇÃO EM ALVENARIAS				3.752,13		
7.0.1	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS	10,00	UN	117,50		m² de alvenaria recuperada

7.0.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	31,60	M	87,22	Procedimento de Recuperação da Umidade Ascendente: 1 Remoção do reboco da parede a uma altura de 0,50 metros acima da umidade apresentada. 2 Realização de reparos em nichos e falhas de concretagem na estrutura ou na alvenaria. 3 Execução de uma camada de regularização na alvenaria. 4 Aplicação da primeira demão de impermeabilizante na superfície. 5 Aplicação da segunda demão de impermeabilizante na superfície. 6 Aplicação da segunda demão de impermeabilizante na superfície. 7,8 e 9 Reexecução (chapisco, reboco, pintura e rodapé em porcelanato) da parede.	m linear de rodapé demolido
7.0.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	31,60	M2	222,78		m² de argamassa demolida
7.0.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, 3 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	31,60	M2	1.754,43		m² de alvenaria recuperada
7.0.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	31,60	M2	1.570,20		m² de emboço realizado
8 PISO				5.623,20		
8.1 SUBSTITUIÇÃO DE REJUNTE NO "ESPELHO DÁGUA"						
8.1.1	Substituição de Rejunte no piso e rodapé do espelho d'água por rejunte epóxi	22,43	M2	985,80	Raspagem e aplicação de rejunte epóxi no piso do jardim interno do imóvel.	piso do jardim com rejunte novo em epóxi
8.2 PISO EM PORCELANATO						

8.2.1	RODAPÉ EM PORCELANATO DE DIMENSÕES 40X40 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	2,53	M2	504,48	Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento; - O esforço de preparo da argamassa está contemplado nos índices de produtividade apresentados, uma vez que esse preparo é realizado pela própria equipe que executa o revestimento cerâmico; - O esforço do serviço de rejuntamento está contemplado nos índices de produtividade apresentados; - Aplicar as cunhas niveladoras nas aberturas dos espaçadores niveladores, se necessário com o auxílio de um alicate nivelador; - Romper lateralmente com um martelo de borracha os espaçadores niveladores após a secagem da argamassa e retirar as cunhas niveladoras para reutilização; - Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas; - Limpar a área com pano umedecido.	m² de rodapé instalado
8.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 40X40 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	4,30	M2	857,42		m² de piso instalado
8.3 PISO EM GRANITO						
8.3.1	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	6,17	M2	2.963,20	- Sobre contrapiso limpo e perfeitamente nivelado, estender a argamassa colante com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa; - Iniciar o assentamento de pedras inteiras, para definir o alinhamento, e finalizar com as peças cortadas; - Após finalização do assentamento, realizar o rejuntamento com argamassa adequada, aplicando-a com rodo pequeno, para não agredir as pedras, e, logo após, limpar os resíduos de argamassa para que estes não adiram à superfície da pedra	m² de piso instalado

8.3.2	POLIMENTO DE PISO DE GRANITO	22,50	M2	312,30	Caso o granito instalado apresente grande variação em relação ao existente em volta, aplicar polimento mecânico em granito, através de espalhamento de calda colorida com a mesma tonalidade da peça; desbastamento ou rebaixamento, segundo o tipo de pedra natural e o estado em que se encontrar o piso; planificação ou polimento grosseiro, com abrasivo de grão 120; espalhamento de uma nova calda com as mesmas características que a primeira; e planificação ou polimento grosseiro, com abrasivo de grão 120.	m² de piso polido
9	ALVENARIA, PAREDE E FORRO DE GESSO			7.059,52		
9.1	DEMOLIÇÕES					
9.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	4,46	M3	268,18	Nesta composição considera-se que a demolição manual é feita com marreta. - Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura. - Checar se os EPC necessários estão instalados. - Usar os EPI exigidos para a atividade. - A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, da parte superior para a parte inferior da parede.	m³ de parede demolida
9.2	ALVENARIA					
9.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	12,57	M2	1.657,73	- Utilizar a área líquida das paredes de alvenaria de vedação, incluindo a primeira fiada. Todos os vãos (portas e janelas) deverão ser descontados. - Considerou-se que, em média, uma lateral da parede recebe telas de amarração da alvenaria, aplicandose a cada duas fiadas, e para o cálculo do consumo, considerou-se uma perda de 5%; - Considerou-se que os pontos que necessitam de fixação com tela são os encontros com pilares e encontro seco com a alvenaria. A fixação das telas metálicas na estrutura é feita por pinos de aço zincado, sendo somente um pino para blocos de espessura 9cm e dois pinos para blocos de espessura maior que 9 cm, porém a amarração de uma parede e outra de alvenaria por meio telas dispensa o uso dos pinos; O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.	m² de parede construída

9.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	25,15	M2	137,07	- Foram consideradas as perdas incorporadas e por entulho na aplicação; - Os esforços de limpeza da base, umedecimento e colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição. - Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos); - Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; - Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.	m² de chapisco aplicado
9.2.3	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	25,15	M2	1.081,70	- O esforço para realização de requadros foi contemplado na composição. 6. EXECUÇÃO - Taliscar a base e executar as mestras; - Lançar a massa com colher de pedreiro; - Comprimir a camada com o dorso da colher de pedreiro; - Sarrafear a camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso; - Acabamento superficial: desempenar com desempenadeira de madeira (para as composições de emboço); - Acabamento superficial: desempenar com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares (para as composições de massa única).	m² de emboço aplicado
9.3 DIVISÓRIAS						
9.3.1	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA MÓVEL EXISTENTE NA SALA DE AUDIENCIA	13,94	M2	659,64	A Divisória do tipo camarão será removida e reinstalada conforme novo layout.	divisória móvel instalada em novo local

9.3.2	PAREDE EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA, COM VÃOS AF_06/2017_P	15,00	M2	2.255,55	Composição - Foram consideradas as perdas residuais e incorporadas; - A utilização das fitas de tratamento acústico foi considerada nas guias (superior e inferior); - Para um montante em contato com outra parede Drywall foi utilizado parafuso (metal-metal) para fixação; - Entende-se por face simples a colocação de apenas uma camada de chapa de gesso acartonado por face de parede; - Foram considerados nas aberturas montantes duplos para reforço; - Para os cálculos de consumo foi considerado um espaçamento de 60 cm entre montantes; Execução: - Para cortes e ajustes das guias utilizar tesoura para perfis metálicos; - Colocar a fita para isolamento tratamento acústico (ou banda acústica) na face da guia que ficará em contato com o piso ou com o teto. Sempre utilizar fita com largura compatível com a largura das guias; - Fixação das guias: recomenda-se que a fixação seja feita no máximo a cada 60 cm. Executar as emendas das guias sempre de topo; nunca sobrepor-las. Preferencialmente, o piso deve estar nivelado e acabado. Observar o alinhamento da guia superior (teto) com a inferior (piso); - Fazer a fixação do montante em contato com uma outra estrutura de parede existente por meio de parafuso (metalmetal); - Fazer a fixação dos montantes com as guias por meio de um alicate punçador. O comprimento do montante deve ter a altura do pé direito com 10 mm a menos; - Para os montantes duplos fazer a fixação entre os perfis com auxílio de um alicate punçador. Os perfis duplos podem ser montados em forma de caixão (contato entre as abas dos perfis) ou em forma de “H” (contato entre as almas dos perfis); - Os parafusos devem estar distanciados a 250 mm entre si e a 10 mm da borda da chapa; - Após finalizar a colocação das placas de gesso acartonado, aplicar uma primeira camada de massa para tratamento de juntas entre as chapas; - Colocar a fita de papel micro perfurado sobre o eixo da junta. Com o auxílio de uma espátula pressionar firmemente a fita sobre a primeira camada de massa; - Aplicar mais uma camada de massa com o auxílio de uma desempenadeira, deixando um acabamento uniforme; - Aplicar uma camada de massa para tratamento de juntas sobre os parafusos, com auxílio de uma desempenadeira.	m² de área líquida das paredes tipo Drywall
9.4 FORRO GE GESSO						

9.4.1	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM FORRO	5,00	UN	58,75	Passo Procedimento de Recuperação da Umidade Ascendente: 1 Remoção do reboco da parede a uma altura de 0,50 metros acima da umidade apresentada. 2 Realização de reparos em nichos e falhas de concretagem na estrutura ou na alvenaria. 3 Execução de uma camada de regularização na alvenaria. 4 Aplicação da primeira demão de impermeabilizante na superfície. 5 Aplicação da segunda demão de impermeabilizante na superfície. 6 Aplicação da segunda demão de impermeabilizante na superfície. 7,8 e 9 Reexecução (chapisco, reboco, pintura e rodapé em porcelanato) da parede.	m²de alvenaria recuperada
9.4.2	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	10,00	M2	49,30	Usar os EPI exigidos para a atividade. Quebrar o forro com marreta. No perímetro utilizar talhadeira para retirar as cantoneiras.	m² de forro em placas de gesso a ser removida
9.4.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	20,00	M2	891,60	- Placa de gesso para forro, de 60cm x 60cm e espessura de 12mm; - Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto os pontos de fixação dos arames (tirantes), de acordo com o número de placas a serem instaladas: a primeira fiada exige 2 pontos de fixação e as demais, apenas 1 ponto; - Fixar os rebites no teto, e prender os arames (tirantes) aos rebites; - Preparar a pasta de gesso de fundição; - Fixar a primeira fiada de placas de gesso junto aos acabamentos ou juntas de dilatação, previamente instaladas na parede; - A cada placa instalada, amarrar o respectivo arame (tirante); - Aplicar a mistura de sisal com pasta de gesso de fundição na parte superior da instalação do forro, nas juntas entre as placas, para chumbamento das placas de gesso; - Retirar os pregos instalados no perímetro do forro; - Aplicar a pasta de gesso de fundição por sobre as juntas do forro já instalado, para dar acabamento.	m² de forro executado
10	PORTAS E FECHADURAS ELETRÔNICAS			99.725,19		
10.1	PORTA AUTOMÁTICA					

10.1.1	PORTA AUTOMÁTICA ENTRADA PRINCIPAL	1,00	UN	61.051,84	Porta automática de vidro liso temperado # 10 mm em caixilho de alumínio anodizado fosco, com sensor de aproximação para abertura, duas folhas fixas e quatro móveis para vão de 4,00 x 2,20 m, fluxo baixo. Aproveitar folhas de vidro onde for possível. Ponto elétrico para alimentação da porta, incluindo cabo, rasgo em alvenaria onde necessário e condutele em pvc 1" aparente até o forro e circuito elétrico disponível.	
10.1.2	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA.	1,00	UN	216,23	- Esta composição contempla os eletrodutos, cabos, caixas elétricas, tomada e quebras para executar um ponto de tomada de uso específico sem rasgo em parede; - Inicia-se o processo com a verificação de todo o projeto elétrico - Após o eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; - Utilizando os trechos de cabos elétricos disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos à tomada (módulo). Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-se o suporte na caixa elétrica e coloca-se o espelho no suporte	Porta automática instalada e testada.
10.2 REMOÇÕES						
10.2.1	REMOÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	14,42	M2	141,46	Consiste na remoção de portas de vidro, como a da entrada principal para instalação de porta automática e do acesso pelo estacionamento dos fundos, para instalação da porta de alumínio acessível. - Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura. - Checar se os EPC necessários estão instalados. - Usar os EPI exigidos para a atividade. - Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la. - Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.	M² de porta de vidro removida
10.2.2	REMOÇÃO DE BANDEIRA DE VIDRO (SOBRE A PORTA DUPLA DE VIDRO QUE SERÁ REMOVIDA)	1,52	M2	14,91	Consiste na remoção de bandeira de vidro acima da futura porta de alumínio, onde será fechado o vão com verga e alvenaria. - Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura. - Checar se os EPC necessários estão instalados. - Usar os EPI exigidos para a atividade. - Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la. - Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.	M² de bandeira fixa de vidro removida

10.3 FECHADURAS E MAÇANETAS						
10.3.1	TROCA DE FECHADURAS TACO DE GOLFE POR MODELO LA FONTE ST2 55ROSETA	24,00	UN	2.518,32	As fechaduras tipo taco de golfe não são adequadas para acessibilidade, sendo necessário trocá-las pelo modelo ST2 55 da Lafonte. Na composição foi considerado que as maçanetas taco de golfe serão transferidas a contratada.	maçanetas trocadas
10.4 JANELAS						
10.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	M2	1.101,20	Trata-se da janela a ser instalada na divisória nova entre os gabinetes para criação da sala de secretaria. Janela de Correr 200 x 165*cm, em vidro transparente liso, 6mm de espessura. Obs: conferir altura das janelas existentes. Deve-se respeitar o modelo existente nos outros ambientes.	m² de janela instalada
10.5 PORTAS INTERNAS						
10.5.1	PORTAS DOS GABINETES - INSTALAÇÃO DE FECHADURA DIGITAL COM BIOMETRIA FR 331	2,00	UN	5.342,46	Instalação de fechadura biométrica Intelbras FR331 8 pilhas alcalinas AA – acompanham o produto	fechadura instalada
10.5.2	PORTA DE CORRER DE MADEIRA COM INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETROIMÃ COM SENSOR, BOTOEIRA E LEITOR DE CARTÃO	1,00	UN	5.816,54	A instalação do sistema engloba: Porta de Correr 90x210cm Embutida na Divisória - Modelo Essencial - Marca: Otimizi ou similar Puxadores tubulares em porta de correr tamanho 40cm em alumínio cromado, diâmetro 25mm Leitor de Cartão modelo SS 3420 BIO marca: Intelbras Fechadura eletroímã modelo FE 20150 marca: Intelbras 150 kgf universal com sensor Instalação elétrica com canaletas plásticas Schneider ou similar Fonte de alimentação 12V / 10A (ou similar) BATERIA SELADA 12V 7A XB 1270 - INTELBRAS Botoeira Inox Para Abertura De Porta Bt 3000 In Intelbras	Porta e fechadura instalada

10.5.3	PORTA COMUM DE MADEIRA - INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETROÍMÃ COM SENSOR, BOTOEIRA E LEITOR DE CARTÃO	1,00	UN	4.839,08	A instalação do sistema engloba: Porta 90 x 210cm, em MDF 35MM com pintura UV na cor branca, tipo colmeia (ambientes internos), batente regulável (de 14cm a 16cm). Marca: Concrem Wood ou similar Fechadura 607 Interna St2 Cromo Escovada Lafonte Leitor de Cartão modelo SS 3420 BIO marca: Intelbras Fechadura eletroímã modelo FE 20150 marca: Intelbras 150 kgf universal com sensor Instalação elétrica com canaletas plásticas Schneider ou similar Fonte de alimentação 12V / 10A (ou similar) BATERIA SELADA 12V 7A XB 1270 - INTELBRAS Botoeira Inox Para Abertura De Porta Bt 3000 In Intelbras	Porta e fechadura instalada
10.6 PORTAS EXTERNAS						
10.6.1	PORTA DE VIDRO DUPLA - INSTALAÇÃO DE FECHADURA SOLENOIDE COM SENSOR, BOTOEIRA E LEITOR DE CARTÃO	1,00	UN	5.683,31	A instalação do sistema engloba: Vidro temperado incolor para porta de abrir, e = 10 mm (caso não seja possível aproveitar a porta existente) Leitor de Cartão modelo SS 3420 BIO marca: Intelbras Fechadura eletroímã modelo FE 20150 marca: Intelbras 150 kgf universal com sensor Instalação elétrica com canaletas plásticas Schneider ou similar Fonte de alimentação 12V / 10A (ou similar) BATERIA SELADA 12V 7A XB 1270 - INTELBRAS Acionador Abertura Inox Embutir 4x2 Bt 5000	fechadura instalada
10.6.2	PORTA DE ALUMINIO PIVOTANTE - COM FECHADURA SOLENOIDE COM SENSOR, BOTOEIRA E LEITOR DE CARTÃO	1,00	UN	12.999,84	A instalação do sistema engloba: Porta Porta Pivotante de Alumínio Branco Com Puxador Linha Roma Marca: Bergamo ou similar medidas: 210 x 120 lado: esquerda Leitor de Cartão modelo SS 3420 BIO marca: Intelbras Fechadura eletroímã modelo FE 20150 marca: Intelbras 150 kgf universal com sensor Instalação elétrica com canaletas plásticas Schneider ou similar Fonte de alimentação 12V / 10A (ou similar) BATERIA SELADA 12V 7A XB 1270 - INTELBRAS Botoeira Inox Para Abertura De Porta Bt 3000 In Intelbras	Porta e fechadura instalada

11 ELÉTRICA		6.577,48				
11.1 REMANEJAMENTO ELÉTRICO						
11.1.1	REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIA - PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	8,00	UN	1.334,64	- Estes serviços contemplam os eletrodutos, cabos, caixas elétricas, interruptor, rasgos, chumbamentos e quebras para executar um ponto de iluminação com interruptor simples com eletroduto embutido em rasgo em parede; - Considera-se que o eletroduto embutido em rasgo em parede é instalado em alvenaria de vedação com bloco sem furos na vertical, onde não é possível passá-lo por dentro do bloco; - O rasgo na parede é considerado desde a laje/piso até o interruptor; As luminarias remanejadas serão nos novos auditorios de forma que hajam 4 luminárias em casa ambiente novo.	Luminárias remanejadas
11.1.2	REMANEJAMENTO DE PONTO ELÉTRICO - TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	5,00	UN	1.393,95	Os pontos elétricos remanejados são: 1 para filtro, 1 para impressora e 3 remanejados para uso de computador (2 pontos do lado interno da parede da fachada principal, dentro dos antigos auditorios irão para a parede nova entre eles. O terceiro ponto sairá da parede que será demolida entre os novos auditórios para a face interna da parede da fachada principal, dentro do novo auditorio.	Pontos elétricos remanejados
11.2 INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOVA						

11.2.1	PONTO ELÉTRICO - TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	6,00	UN	3.357,48	6 pontos elétricos novos (tomadas de sobrepor com Canaleta 53x15mm e TOMADA 2P+T 10A) sendo: 4 para computador (2 na parede nova entre os velhos auditorios e 2 na parede da fachada principal, dentro dos novos auditprios, e 2 pontos novos para filtro e impressora no corredor interno após porta de correr; inclui serviço e materiais complementares, como eletrodutos e fios	Pontos elétricos instalados
11.2.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	17,34	- Consiste na troca do disjuntor do circuito existente (Disjuntor de 10A no circuito 9 no projeto original. Deve-se conferir a situação existente) por um de maior amperagem (16A) para atender as novas cargas. - Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado; - Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado; - Coloca-se o terminal no pólo; - O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor	Disjuntor novo instalado
11.3	PROJETO ASBUILT ELÉTRICO					
11.3.1	ELABORAÇÃO DAS PLANTAS AS-BUILT DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	UN	474,07	Ao término da instalação a Contratada deverá efetuar a atualização dos desenhos do projeto elétrico e de dados referentes aos serviços executados. Os projetos deverão ser entregues em uma via plotada e por email no formato .dwg	Projeto entregue e conferido pela fiscalização
12	REDE DE DADOS			5.737,16		
12.1	INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO					
12.1.1	CONTROLADOR DE ACESSO	1,00	UN	285,42	Trata-se da instalação do Controlador De Acesso Ct 500 4pb Intelbras, considerando a infraestrutura necessária: CABO UTP - REDE DE DISTRUBUIÇÃO - PONTOS DE DADOS E VOZ e Tomada Rede Computador Rj45 Sistema Caixa Sobrepor Externo	Controle da Acesso instalado, configurado e funcionando
12.2	REMANEJAMENTO DE PONTOS DE DADOS					

12.2.1	REMANEJAMENTO DE PONTO DE DADOS	8,00	UN	2.121,36	Consiste no remanejamento de 02 pontos do antigo auditorio e 02 do antigo apoio ajustados para o novo layout. Inclui mão de obra e: Canaleta 53x15 2m Com Tampa Alumínio Branco Dutotec X Dutot Tomada Rede Computador Rj45 Sistema Caixa Sobrepor Externo	pontos remanejados
12.3 PONTO DE DADO NOVOS						
12.3.1	PONTO DE DADOS NOVO	4,00	UN	3.134,76	4 pontos novos para computador dois em cada lado da parede nova a ser erguida entre as antigas salas de audiência. Inclui mão de obra e: Canaleta 53x15 2m Com Tampa Alumínio Branco Dutotec X Dutot CABO UTP - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - PONTOS DE DADOS E VOZ Tomada Rede Computador Rj45 Sistema Caixa Sobrepor Externo	pontos criados, testados e aprovados
12.3.2	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO CONFORME CATEGORIA 6, COM EMISSÃO DE LAUDO	4,00	UN	78,08	Certificação realizada com o auxílio de equipamentos específicos para esta finalidade, conforme a definição da especificação técnica instalada e ou dos cabos que serão analisados, segundo as normas ANSI/TIA/EIA 568B. Assegura que as redes estejam atendendo aos padrões estabelecidos pelas normas e fabricantes.	certificação dos pontos com resultado positivo
12.4 PROJETO ASBUILT REDE DE DADOS						
12.4.1	ELABORAÇÃO DAS PLANTAS AS-BUILT DA REDE DE DADOS	1,00	UN	117,54	Ao término da instalação a Contratada deverá efetuar a atualização dos desenhos do projeto elétrico e de dados referentes aos serviços executados. Os projetos deverão ser entregues em uma via plotada e por email no formato .dwg	Projeto entregue e conferido pela fiscalização
13 HIDRÁULICA				1.474,74		
13.1 PONTOS NOVOS DE ÁGUA						

13.1.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	2,00	UN	1.474,74	Pontos de consumo efetivamente instaladas em ramal de água fria para uso em filtros posicionados antes e depois da porta de correr no hall próximo às salas de audiência e apoio. Inclui, além de material e mão de obra, rasgo e chumbamento em alvenaria. O ponto final deve ser com joelho com bucha de latão.	ponto instalado e chumbado em alvenaria
14	CALÇADA E ESTACIONAMENTO			21.697,03		
14.1	DEMOLIÇÃO					
14.1.1	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO	1,43	M3	192,82	Demolições de meio-fio e calçada necessárias para execução da reforma de acesso no estacionamento.	Meio-fio e calçada demolidos
14.1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	38,50	M2	654,89	Nesta composição considera-se que a demolição manual é feita com auxílio de picareta, ponteira e enxada. Foi considerado o empilhamento inicial dos elementos a serem reaproveitados.	m² de pavimento demolido e material empilhado
14.2	RAMPA E CALÇADA					
14.2.1	GUIA DE BALIZAMENTO DE RAMPA EM ALVENARIA, INCLUI REVESTIMENTOS	2,90	M2	796,34	Construção de rampa de acesso acessível conforme projeto	Rampa de acesso construída
14.2.2	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	1,85	M	268,38	Soleira em mármore polido, conforme padrão existente, largura de 15cm, espessura da pedra de 2cm e comprimento conforme situação - Argamassa colante tipo AC III: para a fixação da soleira na base de aplicação	Soleiras instaladas
14.2.3	VIGAS BALDRAME, INCLUSO ESCAVAÇÃO, FÔRMA, ARMAÇÃO E CONCRETAGEM	0,31	M3	1.771,94	Viga executada para suporte da rampa	viga executada

14.2.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	0,84	M3	116,53	Execução • Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado. • Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície. Informações Complementares • Como o lastro de brita tem alta permeabilidade, manter o material úmido, porém não encharcado (com água livre) de forma que o concreto a ser lançado não tenha água subtraída pelo lastro. • Jamais apoiar as armaduras inferiores diretamente sobre o lastro.	volume de material granular para execução de lastro
14.2.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	17,00	M2	910,69	EXECUÇÃO - Sobre o contrapiso limpo e nivelado, definir os pontos de nível e assentar as juntas plásticas com a própria argamassa do piso; - Lançar e espalhar a argamassa traço 1:3, procurando obter o máximo de adensamento contra a base; - Nivelar com sarrafo e desempenar com desempenadeira de madeira, efetuar o polvilhamento de cimento e alisar com desempenadeira de aço, de modo a obter uma camada superficial de pasta de cimento de 1mm.	m² de piso executado
14.2.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	3,00	M	158,16	. EXECUÇÃO - Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. - Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. - Assentamento das guias pré-fabricadas. - Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.	m linear executado

14.2.7	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA 25 X 25cm E= 5MM	8,25	M2	2.622,51	Materiais: - Placa vinílica 30 x 30 cm: material que compõe o revestimento do piso. - Adesivo acrílico/ cola de contato: para a fixação do piso na base de aplicação. EXECUÇÃO - Sobre o contrapiso devidamente limpo e nivelado, marcar o eixo/linha de início da instalação dos revestimentos vinílicos e as dimensões das bordas, tabeiras e desenhos conforme projeto; - Caso necessário, as placas ou régua vinílicas serão cortadas com uso de estilete; - Espalhar o adesivo, utilizando uma desempenadeira denteada, em áreas de até 10 m²; - Aguardar o “tempo de tack” do adesivo e distribuir as placas ou régua; - Imediatamente após o término da colagem, passar uma tábua protegida com um tecido grosso sobre as placas coladas, comprimindo o revestimento na base.	m² de piso executado
14.3 CORRIMÃO ACESSÍVEL						
14.3.1	Montante em aço inoxidável fornecimento e instalação (70mm de diâmetro x 1,05cm de altura)	10,50	M	4.391,42	Corrimão acessível conforme projeto EXECUÇÃO - Conferir medidas na obra; - Cortar e perfurar as peças, conforme projeto; - Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas; - Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto; - Soldar as peças horizontais do gradil e, em seguida todas as verticais, conforme projeto; - Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário; - Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.	Comprimento de guarda-corpo, em projeção horizontal, instalado

14.3.2	CORRIMÃO DUPLO DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	10,12	M	2.301,09	MATERIAIS - Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 40 (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* kg/m (NBR 5580); - Eletrodo revestido AWS - E6013 , diâmetro de 2,50 mm; EXECUÇÃO - Cortar e perfurar o corrimão, conforme projeto; - Lixar as linhas de corte e perfuração, eliminando as rebarbas; - Soldar o corrimão sobre os suportes; - Soldar as emendas entre os trechos de corrimão; - Lixar perfeitamente as soldas, retirando o excesso; - As extremidades dos corrimãos devem ser finalizadas em curva, sem emenda e avançando 30 cm em relação ao início e ao término da escada ou da rampa.	comprimento do corrimão instalado.
14.4 ESTACIONAMENTO						
14.4.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	2,32	M2	155,18	Reforma do piso do estacionamento conforme projeto . EXECUÇÃO Pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: - Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento; - Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; - Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; - Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: - Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; - Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; - Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação; - Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.	Piso do estacionamento reformado

14.4.2	BATE RODAS METÁLICO	10,00	un	1.272,40	Bate roda 50x15cm tubular cor amarela, a ser fixado com parafusos no piso	Bate rodas instalado
14.4.3	CHUMBAR TRILHO DO PORTÃO DA GARAGEM COM CHAPA E CHUMBADOR PARABOLT	1,00	UN	136,42	O trilho solto deverá ser fixado com o uso de materiais do tipo: BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR ELETRÓDO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	trilho fixado no piso
14.4.4	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA E GUIAS DA RAMPA (Branca amarela e azul, conforme projeto) COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	168,10	M	1.171,66	MATERIAIS - Diluente epóxi; utilizado na diluição da tinta epóxi; - Tinta epoxi premium, branca, para execução das faixas; - Fita crepe largura 25mm, fornecida em rolo de 50 m, utilizada na delimitação da área de pintura. . EXECUÇÃO - Limpar o piso (varredura e lavagem) e aguardar sua completa secagem; - Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas, círculos e semicírculos; empregar gabaritos adequados para as linhas curvas; - Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação; - Executar lixamento leve no local que receberá a tinta ("quebra do brilho", com lixa fina N° 200); - Diluir tinta epóxi com diluente, 15% do volume; - Aplicar 1ª demão da tinta epóxi diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas; - Aplicar 2 demãos com intervalo de 16 horas entre demãos; - Remover fitas após secagem da última demão	m linear de faixa pintada, espessura 10cm
14.4.5	PINTURA DE PISO DE RAMPA COM TINTA EPÓXI (cinza), APLICAÇÃO MANUAL.	16,80	M²	1.168,61		área pintada
14.4.6	INSTALAÇÃO DE TAMPA ALÇAPÃO DE AÇO NA CISTERNA E ACESSOS DE PISO	3,00	UN	568,83	Instalação de alçapão com quadro de cantoneira metálica 1"x 1/8", tampa em cantoneira 7/8"x 1/8" e chapa metálica enrijecida por perfil "t para acesso aos reservatórios e cisternas de água próximos ao Reservatório elevado.	alçapão instalado
14.4.7	REINSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA GARAGEM PARA ABERTURA AUTOMÁTICA (Instalação, motorização e automação).	1,00	UN	3.039,16	Inclui reinstalação do portão de acesso da garagem, com motorização nova, e automação por controle remoto. Materiais: Equipamento de motorização para abertura e fecho automático Fechadura, botão pulsador, emissor, receptor e fotocélula para automatização de portão de garagem.	portão instalado com motorização e automação

	15 PINTURA EXTERNA			14.179,27		
15.0.1	PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	405,84	M2	12.414,65	MATERIAL: Tinta látex acrílica – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium. Referência: Tinta Lavável 18l Acrílica Premium Da Eucatex Suvinil Coral ou similar. EXECUÇÃO - A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante; - Aplicar duas demãos com rolo, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante. LOCAIS A PINTAR: Deverão ser pintados: Muro sul (fundos) apenas na face interna ao lote da PTM; Muro oeste nas duas faces; Fachadas onde houver mancha de infiltração (Fachada norte, apenas no trecho acima da marquise) Fachada sul da guarita	m² de fachada pintada

15.0.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DE MARQUISES COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, COR CINZA CLARO, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	32,16	M2	1.764,62	Locais a impermeabilizar: Marquises das fachadas oeste e norte e marquises da guarita. Material: Argamassa polimérica impermeabilizante; Geotextil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster, resistência a tração = 09 kn/m Execução: - A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes; - Adicionar aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos; - Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão; - Aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha, ou brocha; - Aguardar de 3 a 6 horas, de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior; - Repetir o processo para a demão seguinte;	m² de laje/marquise impermeabilizada
16	PINTURA INTERNA			6.606,49		
16.1	PINTURA EM ALVENARIA INTERNA OU PAREDE DE GESSO					

16.1.1	PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	145,35	M2	3.138,11	MATERIAL: - Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium. Referência: Tinta Lavável 18l Acrílica Premium Da Eucatex Suvinil Coral ou similar. EXECUÇÃO: - Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; - Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações	m² de parede pintada
16.2 PINTURA EM TETO						
16.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	98,31	M2	3.468,38	MATERIAL: - Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium. Referência: Tinta Lavável 18l Acrílica Premium Da Eucatex Suvinil Coral ou similar. EXECUÇÃO: - Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; - Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações Inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida estimada em metade das áreas de forro Está contemplado o esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos.	m² de forro pintado
TOTAL				263.423,52		

ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

PLANILHA SINTÉTICA

Reparos e Adaptações no Imóvel da PTM de Arapiraca/AL

Mês de coleta preços SINAPI:

03/2023

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) embutido nos serviços:

26,73%

CÓD.	ITEM	UN.	QTDE	CUSTO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				868,39
1.0.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1,00	322,64	322,64
1.0.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,08	505,32	545,75
2	PROJETO DE PONTOS DE ANCORAGEM				4.324,09
2.0.1	Anotação de ResponsabilidadeTécnica - Projeto do Sistema de Ancoragem	UN	1,00	122,45	122,45
2.0.2	Projeto do Sistema de Acoragem (6 pontos de ancoragem) - Registrado no CREA e entregue em meio digital	UN	1,00	4.201,64	4.201,64
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Medido em % de obra realizada no período)				23.487,46
3.1	EQUIPE TECNICA				
3.1.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264,00	47,66	12.582,24
3.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,00	141,57	9.343,62
3.2	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA				
3.2.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	270,00	0,57	153,90
3.2.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	270,00	2,23	602,10
3.2.3	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	380,00	2,12	805,60
4	REMOÇÃO DE ENTULHO				2.003,94
4.0.1	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M3	10,00	82,89	828,90
4.0.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA	M3	10,00	16,12	161,20
4.0.3	Aluguel de CAÇAMBA DE ENTULHO	UNID	2,00	506,92	1.013,84
5	TRABALHO EM ALTURA				4.624,19

5.0.1	ALUGUEL DE ANDAIME FACHADEIRO	m²Xmês	57,60	10,97	631,87
5.0.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	43,20	9,48	409,54
5.0.3	PONTO DE ANCORAGEM INOX (NÃO GALVANIZADO!) FIXADO EM VIGA OU LAJE DA COBERTURA (RESISTENCIA MÍNIMA DE 15KN, TESTE MÍN 600KGF)	un	6,00	186,57	1.119,42
5.0.4	LAUDO DE TESTE DE CARGA DAS ANCORAGENS (mín 600 a 800kg CADA)	und	6,00	253,46	1.520,76
5.0.5	EQUIPAMENTO DE ANCORAGEM, INCLUI LINHA DE VIDA E CINTO PARAQUEDISTA	dia	30,00	31,42	942,60
6	COBERTURA				55.683,24
6.1	RECOMPOSIÇÃO DAS TELHAS DE FIBROCIMENTO				
6.1.1	REPARO DO TELHADO (troca de telhas de fibrocimento quebradas ou ajuste de telha mal colocada) PARA PREVENÇÃO DE GOTEIRAS E INFILTRAÇÕES	m²	20,00	93,87	1.877,40
6.2	RUFO PINGADEIRA EM MUROS E PLATIBANDAS				
6.2.1	Retirada e reinstalação de instalações elétricas sobre o muro e platibanda	M	88,73	6,36	564,32
6.2.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	146,00	70,55	10.300,30
6.2.3	DEMOLIÇÃO DE RUFO OU CALHA METÁLICA	m	8,64	5,75	49,68
6.3	CALHAS METÁLICAS				
6.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	83,08	273,46	22.719,06
6.3.2	Chumbamento de calha metálica em alvenaria vedação com selante PU	m	32,15	229,60	7.381,64
6.4	MANTA ASFÁLTICA				
6.4.1	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, E=3MM. AF_06/2018	M2	93,30	16,32	1.522,66
6.4.2	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	UN	3,00	11,77	35,31
6.4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	93,30	85,48	7.975,28
6.5	TUBULAÇÃO PLUVIAL (saída vertical das calhas e das lajes)				

6.5.1	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	6,00	102,95	617,70
6.5.2	CONJUNTO DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA ESCOAMENTO DAS SAÍDAS VERTICAIS DAS CALHAS E LAJES	UN	11,00	239,99	2.639,89
7	TRATAMENTO DE INFILTRAÇÃO EM ALVENARIAS				3.752,13
7.0.1	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS	UN	10,00	11,75	117,50
7.0.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	31,60	2,76	87,22
7.0.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,60	7,05	222,78
7.0.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, 3 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M2	31,60	55,52	1.754,43
7.0.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	31,60	49,69	1.570,20
8	PISO				5.623,20
8.1	SUBSTITUIÇÃO DE REJUNTE NO "ESPELHO DÁGUA"				
8.1.1	Substituição de Rejunte no piso e rodapé do espelho d'água por rejunte epóxi	M2	22,43	43,95	985,80
8.2	PISO EM PORCELANATO				
8.2.1	RODAPÉ EM PORCELANATO DE DIMENSÕES 40X40 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	2,53	199,40	504,48
8.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 40X40 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	4,30	199,40	857,42
8.3	PISO EM GRANITO				
8.3.1	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	6,17	480,26	2.963,20
8.3.2	POLIMENTO DE PISO DE GRANITO	M2	22,50	13,88	312,30
9	ALVENARIA, PAREDE E FORRO DE GESSO				7.059,52
9.1	DEMOLIÇÕES				
9.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	4,46	60,13	268,18
9.2	ALVENARIA				

9.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	12,57	131,88	1.657,73
9.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	25,15	5,45	137,07
9.2.3	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	25,15	43,01	1.081,70
9.3	DIVISÓRIAS				
9.3.1	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA MÓVEL EXISTENTE NA SALA DE AUDIENCIA	M2	13,94	47,32	659,64
9.3.2	PAREDE EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	15,00	150,37	2.255,55
9.4	FORRO GE GESSO				
9.4.1	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM FORRO	UN	5,00	11,75	58,75
9.4.2	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,00	4,93	49,30
9.4.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M2	20,00	44,58	891,60
10	PORTAS E FECHADURAS ELETRÔNICAS				99.725,19
10.1	PORTA AUTOMÁTICA				
10.1.1	PORTA AUTOMÁTICA ENTRADA PRINCIPAL	UN	1,00	61.051,84	61.051,84
10.1.2	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA.	UN	1,00	216,23	216,23
10.2	REMOÇÕES				
10.2.1	REMOÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	14,42	9,81	141,46
10.2.2	REMOÇÃO DE BANDEIRA DE VIDRO (SOBRE A PORTA DUPLA DE VIDRO QUE SERÁ REMOVIDA)	M2	1,52	9,81	14,91
10.3	FECHADURAS E MAÇANETAS				
10.3.1	TROCA DE FECHADURAS TACO DE GOLFE POR MODELO LA FONTE ST2 55ROSETA	UN	24,00	104,93	2.518,32
10.4	JANELAS				

10.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2,00	550,60	1.101,20
10.5	PORTAS INTERNAS				
10.5.1	PORTAS DOS GABINETES - INSTALAÇÃO DE FECHADURA DIGITAL COM BIOMETRIA FR 331	UN	2,00	2.671,23	5.342,46
10.5.2	PORTA DE CORRER DE MADEIRA COM INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETROIMÃ COM SENSOR, BOTOEIRA E LEITOR DE CARTÃO	UN	1,00	5.816,54	5.816,54
10.5.3	PORTA COMUM DE MADEIRA - INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETROIMÃ COM SENSOR, BOTOEIRA E LEITOR DE CARTÃO	UN	1,00	4.839,08	4.839,08
10.6	PORTAS EXTERNAS				
10.6.1	PORTA DE VIDRO DUPLA - INSTALAÇÃO DE FECHADURA SOLENOIDE COM SENSOR, BOTOEIRA E LEITOR DE CARTÃO	UN	1,00	5.683,31	5.683,31
10.6.2	PORTA DE ALUMINIO PIVOTANTE - COM FECHADURA SOLENOIDE COM SENSOR, BOTOEIRA E LEITOR DE CARTÃO	UN	1,00	12.999,84	12.999,84
11	ELÉTRICA				6.577,48
11.1	REMANEJAMENTO ELÉTRICO				
11.1.1	REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIA - PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	8,00	166,83	1.334,64
11.1.2	REMANEJAMENTO DE PONTO ELÉTRICO - TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	5,00	278,79	1.393,95
11.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOVA				
11.2.1	PONTO ELÉTRICO - TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	6,00	559,58	3.357,48
11.2.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	17,34	17,34
11.3	PROJETO ASBUILT ELÉTRICO				
11.3.1	ELABORAÇÃO DAS PLANTAS AS-BUILT DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	474,07	474,07

12	REDE DE DADOS				5.737,16
12.1	INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO				
12.1.1	CONTROLADOR DE ACESSO	UN	1,00	285,42	285,42
12.2	REMANEJAMENTO DE PONTOS DE DADOS				
12.2.1	REMANEJAMENTO DE PONTO DE DADOS	UN	8,00	265,17	2.121,36
12.3	PONTO DE DADO NOVOS				
12.3.1	PONTO DE DADOS NOVO	UN	4,00	783,69	3.134,76
12.3.2	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO CONFORME CATEGORIA 6, COM EMISSÃO DE LAUDO	UN	4,00	19,52	78,08
12.4	PROJETO ASBUILT REDE DE DADOS				
12.4.1	ELABORAÇÃO DAS PLANTAS AS-BUILT DA REDE DE DADOS	UN	1,00	117,54	117,54
13	HIDRÁULICA				1.474,74
13.1	PONTOS NOVOS DE ÁGUA				
13.1.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	2,00	737,37	1.474,74
14	CALÇADA E ESTACIONAMENTO				21.697,03
14.1	DEMOLIÇÃO				
14.1.1	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO	M3	1,43	134,84	192,82
14.1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	38,50	17,01	654,89
14.2	RAMPA E CALÇADA				
14.2.1	GUIA DE BALIZAMENTO DE RAMPA EM ALVENARIA, INCLUI REVESTIMENTOS	M2	2,90	274,60	796,34
14.2.2	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,85	145,07	268,38
14.2.3	VIGAS BALDRAME, INCLUSO ESCAVAÇÃO, FÔRMA, ARMAÇÃO E CONCRETAGEM	M3	0,31	5.715,92	1.771,94
14.2.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	0,84	138,73	116,53
14.2.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	17,00	53,57	910,69

14.2.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	3,00	52,72	158,16
14.2.7	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA 25 X 25cm E= 5MM	M2	8,25	317,88	2.622,51
14.3	CORRIMÃO ACESSÍVEL				
14.3.1	Montante em aço inoxidável fornecimento e instalação (70mm de diâmetro x 1,05cm de altura)	M	10,50	418,23	4.391,42
14.3.2	CORRIMÃO DUPLO DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	10,12	227,38	2.301,09
14.4	ESTACIONAMENTO				
14.4.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2,32	66,89	155,18
14.4.2	BATE RODAS METÁLICO	un	10,00	127,24	1.272,40
14.4.3	CHUMBAR TRILHO DO PORTÃO DA GARAGEM COM CHAPA E CHUMBADOR PARABOLT	UN	1,00	136,42	136,42
14.4.4	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA E GUIAS DA RAMPA (Branca amarela e azul, conforme projeto) COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	168,10	6,97	1.171,66
14.4.5	PINTURA DE PISO DE RAMPA COM TINTA EPÓXI (cinza), APLICAÇÃO MANUAL.	M²	16,80	69,56	1.168,61
14.4.6	INSTALAÇÃO DE TAMPA ALÇAPÃO DE AÇO NA CISTERNA E ACESSOS DE PISO	UN	3,00	189,61	568,83
14.4.7	REINSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA GARAGEM PARA ABERTURA AUTOMÁTICA (Instalação, motorização e automação).	UN	1,00	3.039,16	3.039,16
15	PINTURA EXTERNA				14.179,27
15.0.1	PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	405,84	30,59	12.414,65
15.0.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DE MARQUISES COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, COR CINZA CLARO, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	32,16	54,87	1.764,62
16	PINTURA INTERNA				6.606,49
16.1	PINTURA EM ALVENARIA INTERNA OU PAREDE DE GESSO				
16.1.1	PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	145,35	21,59	3.138,11
16.2	PINTURA EM TETO				
16.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	98,31	35,28	3.468,38
	TOTAL				263.423,52

ANEXO III - CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS Reparos e Adaptações no Imóvel da PTM de Arapiraca/AL

CONSIDERANDO

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
S	SEGURO	0,80%
G	GARANTIA	0,00%
R	RISCO	1,27%
D	DESPESA FINANCEIRA	1,62%
L	LUCRO	7,40%
I	ISS	5,00%
P	PIS	0,65%
C	COFINS	3,00%
Cp	CPRB	0,00%

E UTILIZANDO A FORMULAÇÃO

$$BDI = \frac{[1 + (A + S + G + R)] \times (1 + D) \times (1 + L)}{1 - (I + P + C + Cp)} - 1$$

OBTÉM-SE

$$BDI = 26,73\%$$

Obs. 1: A Licitante deverá apresentar seu próprio detalhamento do BDI.

Obs. 2: Os valores de referência adotados para os itens componentes do BDI obedecem aos limites definidos pelos Acórdãos nº 2.622/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União. A licitante poderá adotar outros valores, com exceção dos considerados para os tributos, conforme suas especificidades.

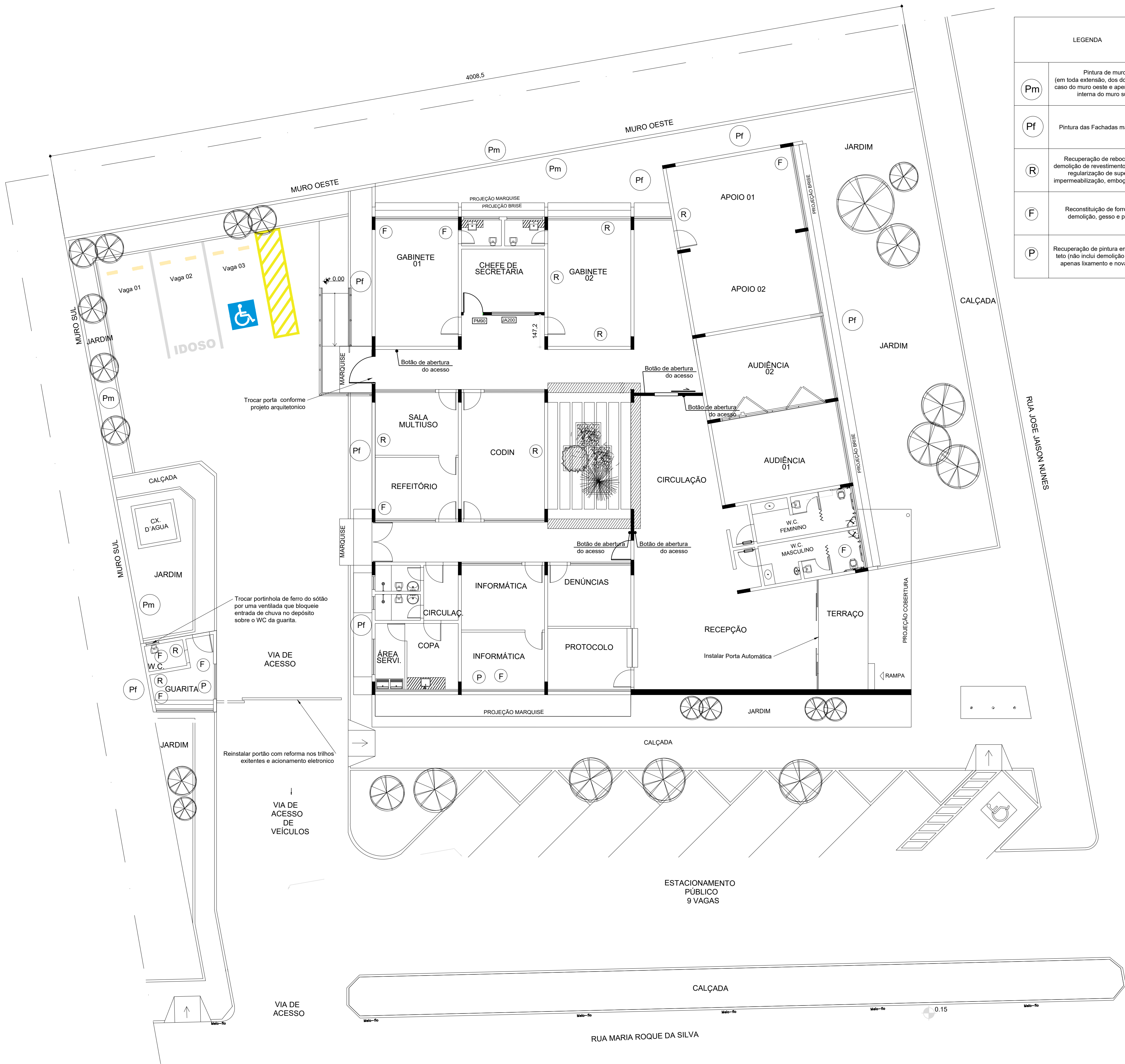
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DO SERVIÇO

COD	SERVIÇO	VALOR	PERÍODOS DE MEDIÇÃO (30 DIAS CORRIDOS)					
			1		2		3	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 868,39	R\$ 868,39	100,0%				
2	PROJETO DE PONTOS DE ANCORAGEM	R\$ 4.324,09	R\$ 4.324,09	100,0%				
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Medido em % de obra realizada no período)	R\$ 23.487,46	R\$ 7.829,15	33,3%	R\$ 7.829,15	33,3%	R\$ 7.829,15	33,3%
4	REMOÇÃO DE ENTULHO	R\$ 2.003,94	R\$ 667,98	33,3%	R\$ 667,98	33,3%	R\$ 667,98	33,3%
5	TRABALHO EM ALTURA	R\$ 4.624,19	R\$ 4.624,19	100,0%				
6	COBERTURA	R\$ 55.683,24	R\$ 27.841,62	50,0%	R\$ 27.841,62	50,0%		
7	TRATAMENTO DE INFILTRAÇÃO EM ALVENARIAS	R\$ 3.752,13	R\$ 1.876,07	50,0%	R\$ 1.876,07	50,0%		
8	PISO	R\$ 5.623,20					R\$ 5.623,20	100,0%
9	ALVENARIA, PAREDE E FORRO DE GESSO	R\$ 7.059,52			R\$ 7.059,52	100,0%		
10	PORTAS E FECHADURAS ELETRÔNICAS	R\$ 99.725,19					R\$ 99.725,19	100,0%
11	ELÉTRICA	R\$ 6.577,48					R\$ 6.577,48	100,0%
12	REDE DE DADOS	R\$ 5.737,16					R\$ 5.737,16	100,0%
13	HIDRÁULICA	R\$ 1.474,74			R\$ 1.474,74	100,0%		
14	CALÇADA E ESTACIONAMENTO	R\$ 21.697,03					R\$ 21.697,03	100,0%
15	PINTURA EXTERNA	R\$ 14.179,27					R\$ 14.179,27	100,0%
16	PINTURA INTERNA	R\$ 6.606,49					R\$ 6.606,49	100,0%
TOTAL DE SERVIÇOS		R\$ 263.423,52	R\$ 48.031,49	18,23%	R\$ 46.749,08	17,75%	R\$ 168.642,95	64,02%

ANEXO V – PROJETOS GRÁFICOS (08 PLANTAS)

As 08 plantas em .pdf (Doc n.º 000239.2023) também estão disponíveis no processo 20.02.1900.0000592/2022-57.

As plantas em formato editável (.dwg) poderão ser solicitadas à Comissão de Licitação.



LEGENDA	
Pm	Pintura de muro (em toda extensão, dos dois lados no caso do muro oeste e apenas na face interna do muro sul.)
Pf	Pintura das Fachadas manchadas
R	Recuperação de reboco (inclui demolição de revestimento até o tijolo, regularização de superfície, impermeabilização, emboço e pintura)
F	Reconstituição de forro (inclui demolição, gesso e pintura)
P	Recuperação de pintura em parede ou teto (não inclui demolição de reboco, apenas lixamento e nova pintura)

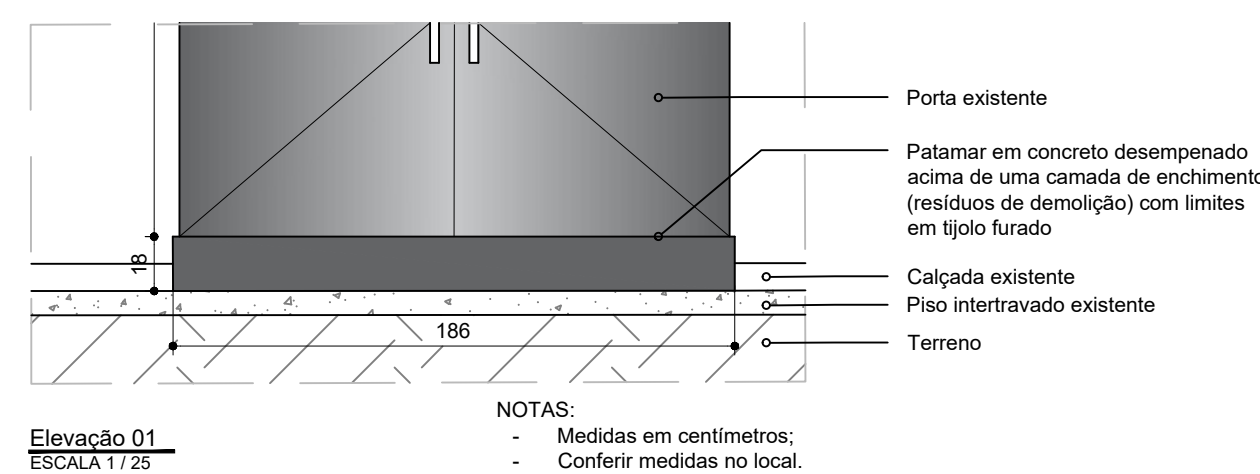
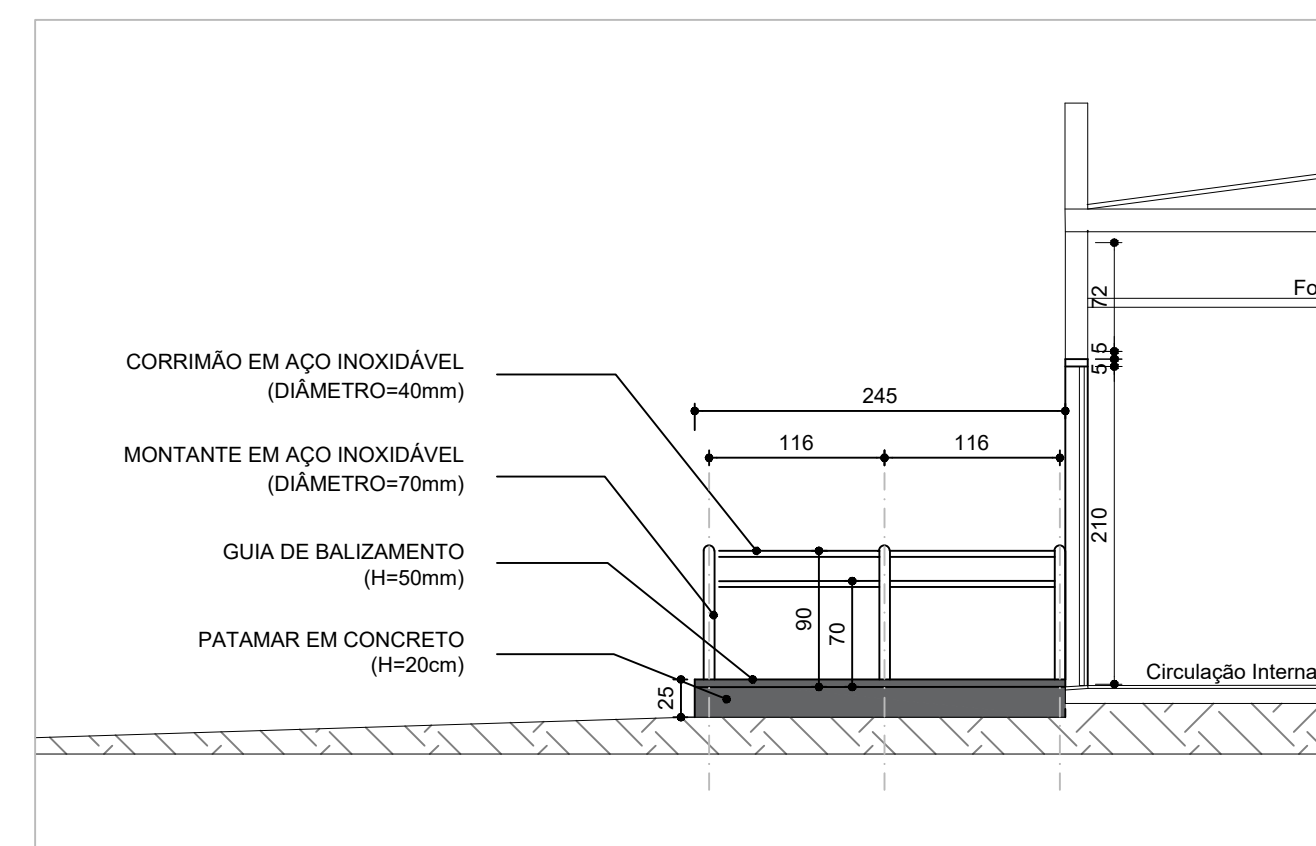
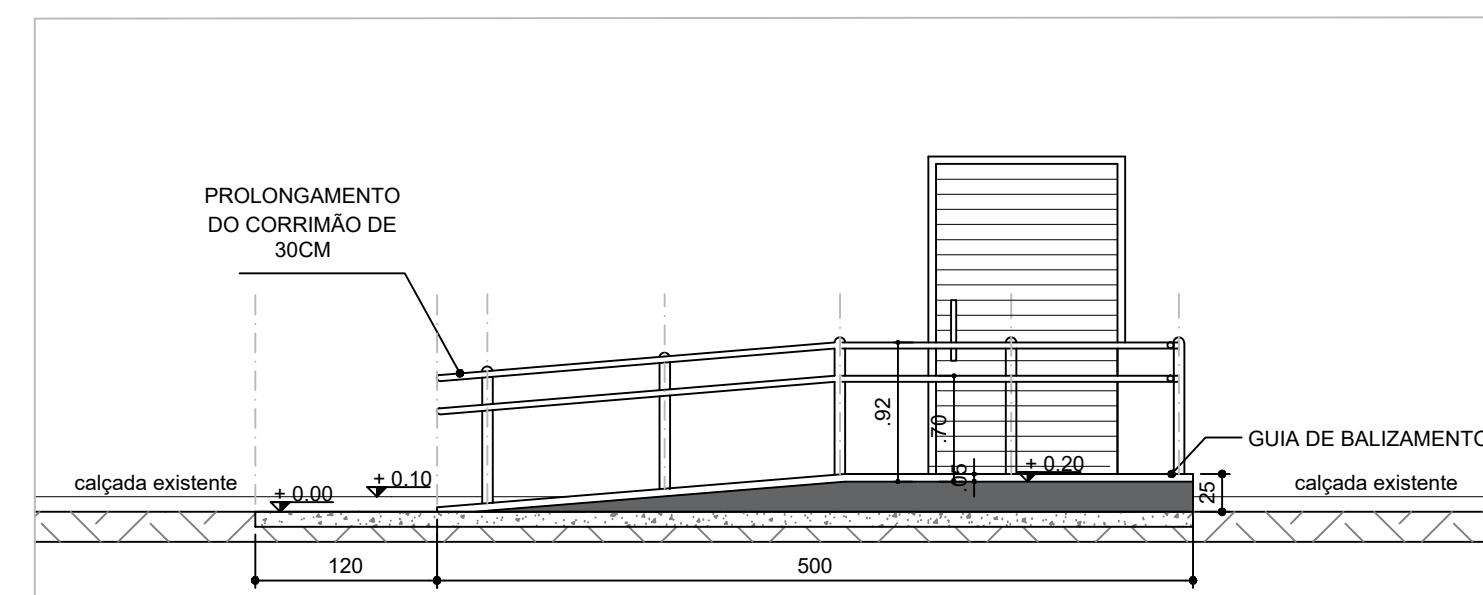
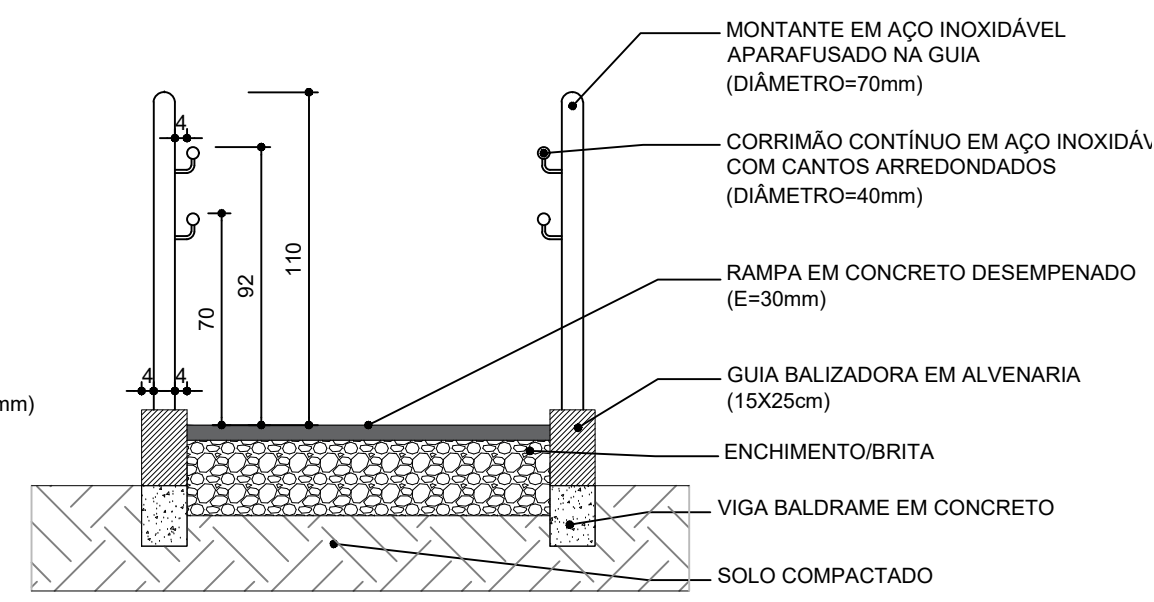
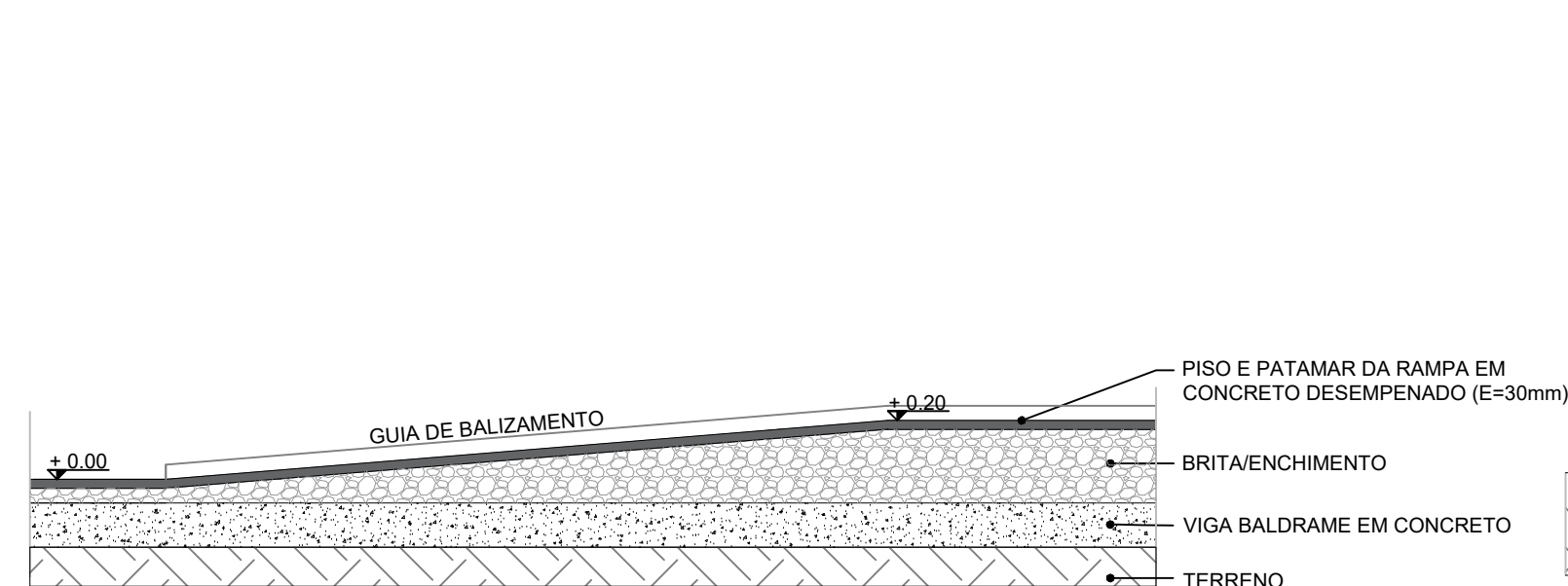
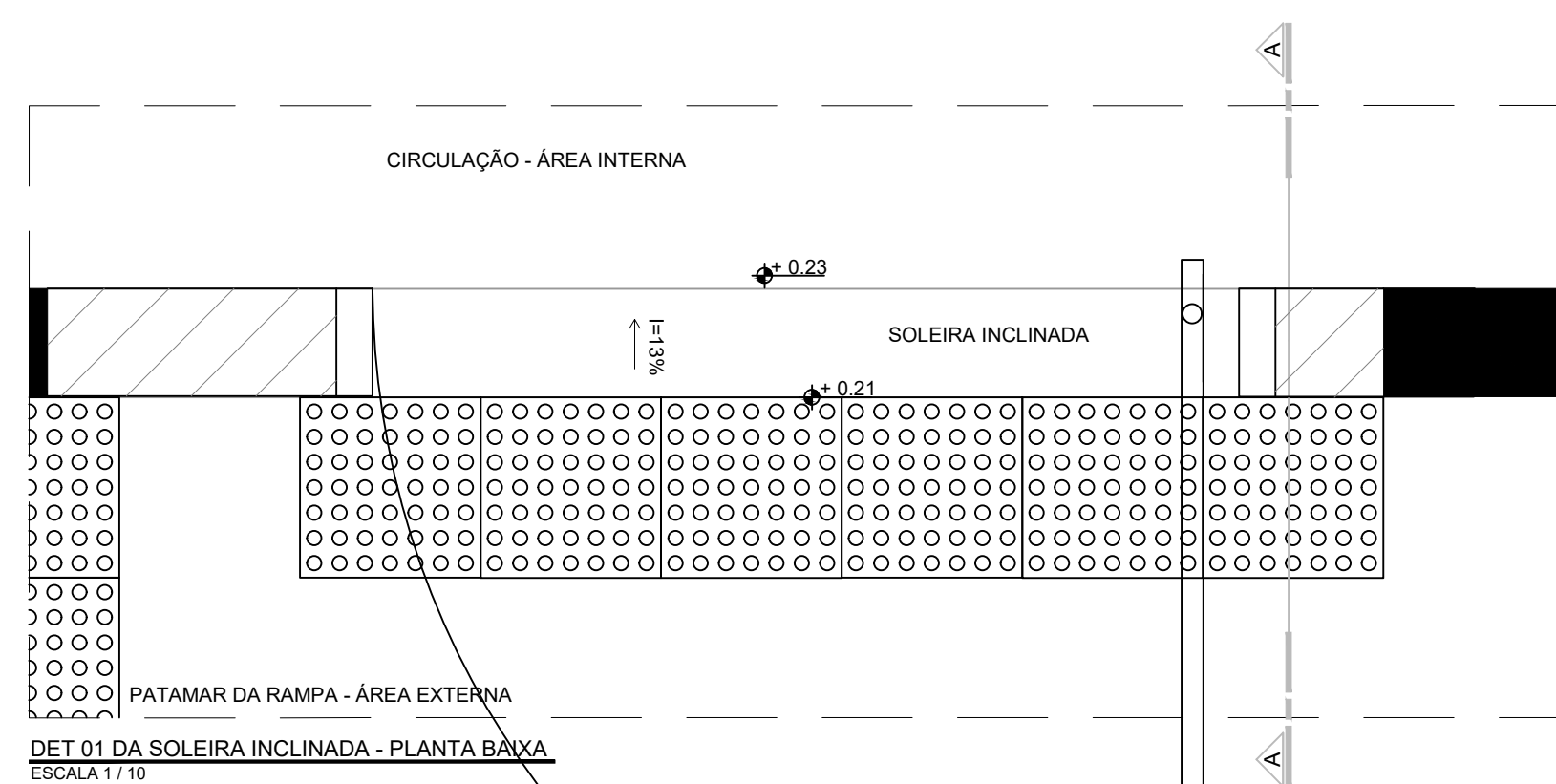
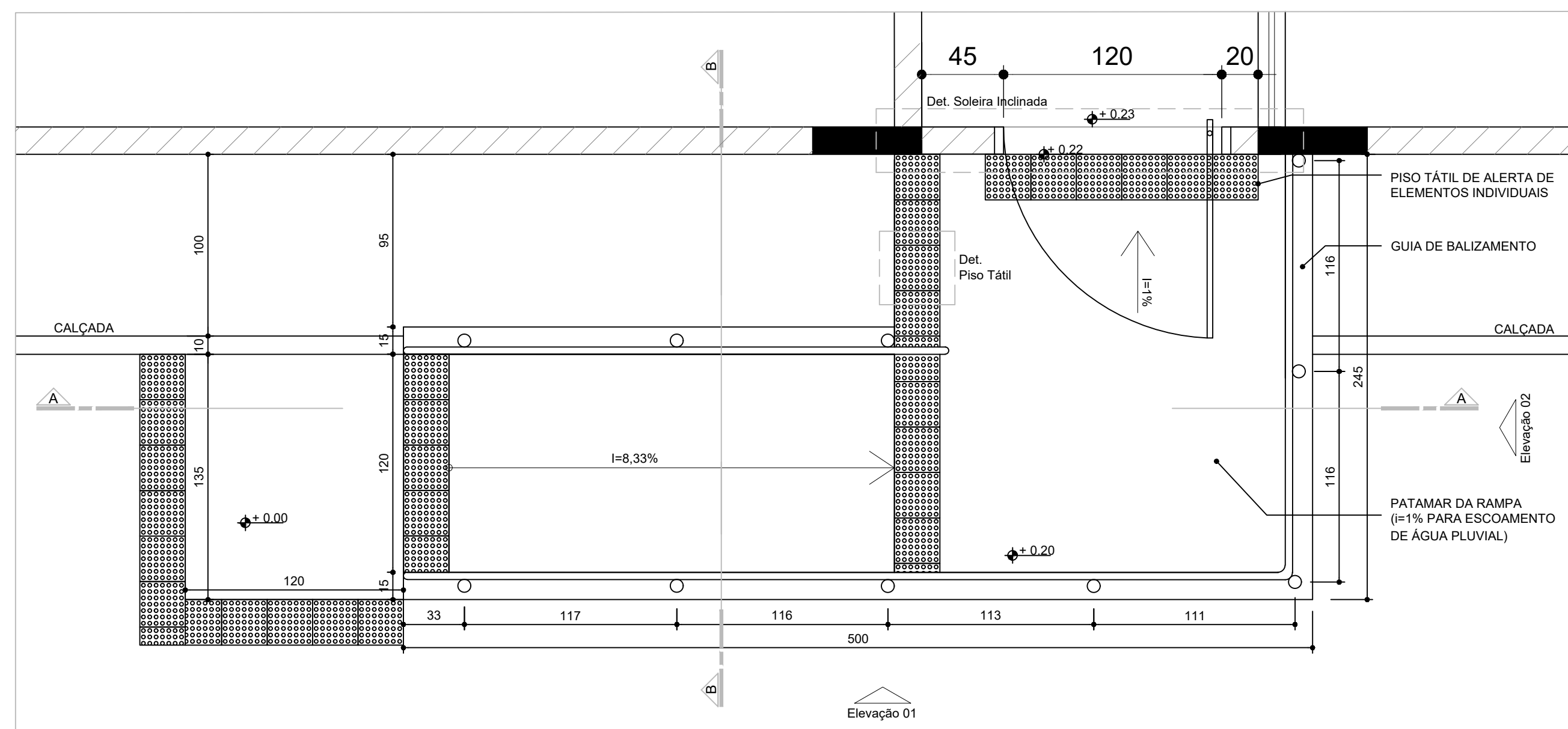
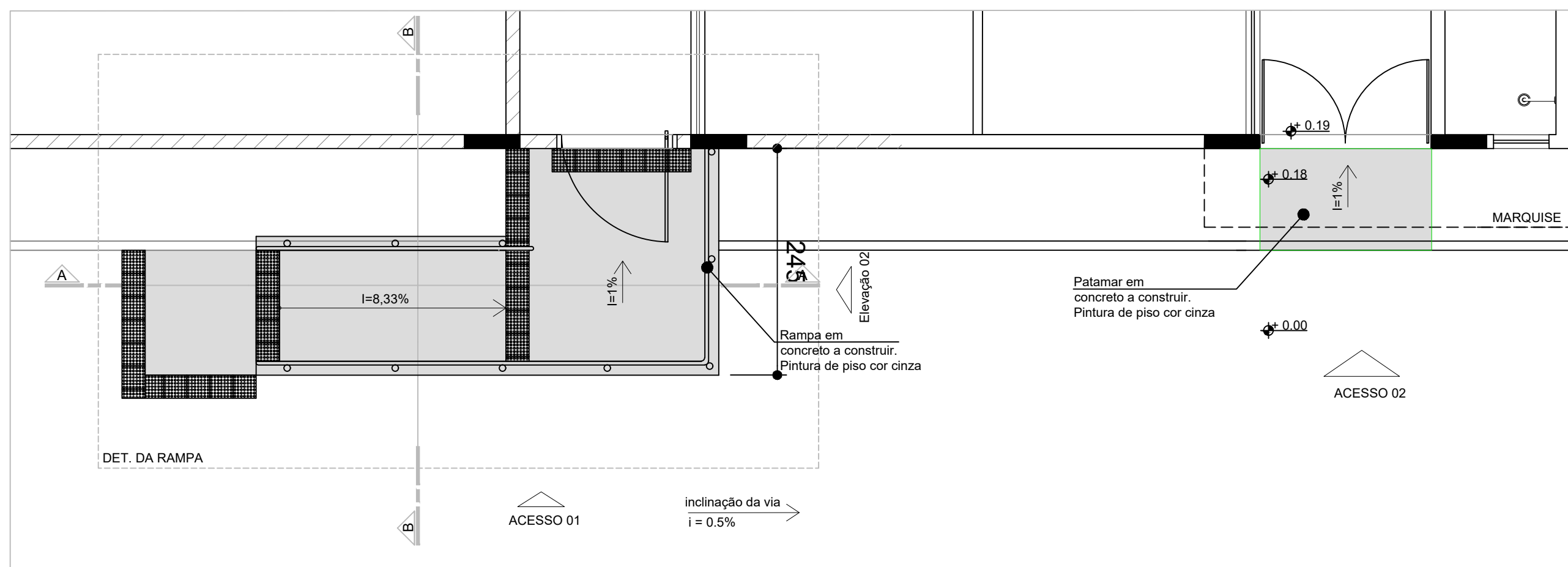
PLANTA BAIXA - REPAROS TÉRREO
ESCALA 1/100

NOTAS:
Os ambientes possuem pé direito de 2,67m.

SETOR:	DAE / DG - PGT
ENDEREÇO:	Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 - Arapiraca/AL
PROPRIETÁRIO:	Proc. Regional do Trabalho 19º
AUTOR DO PROJETO:	SINVAL DE MELO M. JUNIOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-
PROPRIETÁRIO	
AUTOR DO PROJETO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DISCIPLINA:	ARQUITETURA
PROJETO:	PTM - ARAPIRACA - PRT 19º
DATA:	12/04/2023
ARQUIVO:	_Acess_PTM_Arapiraca.V15.dwg
FRANCHA:	03/08
ESCALA:	Indicada
REVISÃO:	00

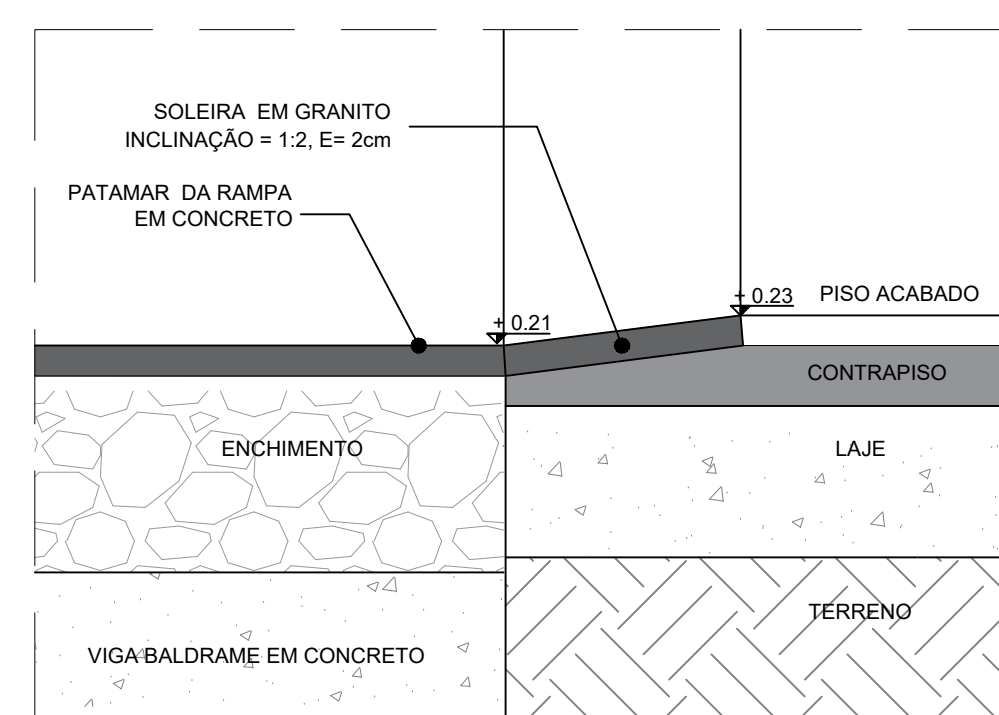


documento assinado eletronicamente por YVES LUIZ GUIMARÃES SA em 27/06/2023, às 19h15min10s (horário de Brasília).
 endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.apr.mp.br/processoeletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&i=98324272&c=W3AKPCPEW7435.

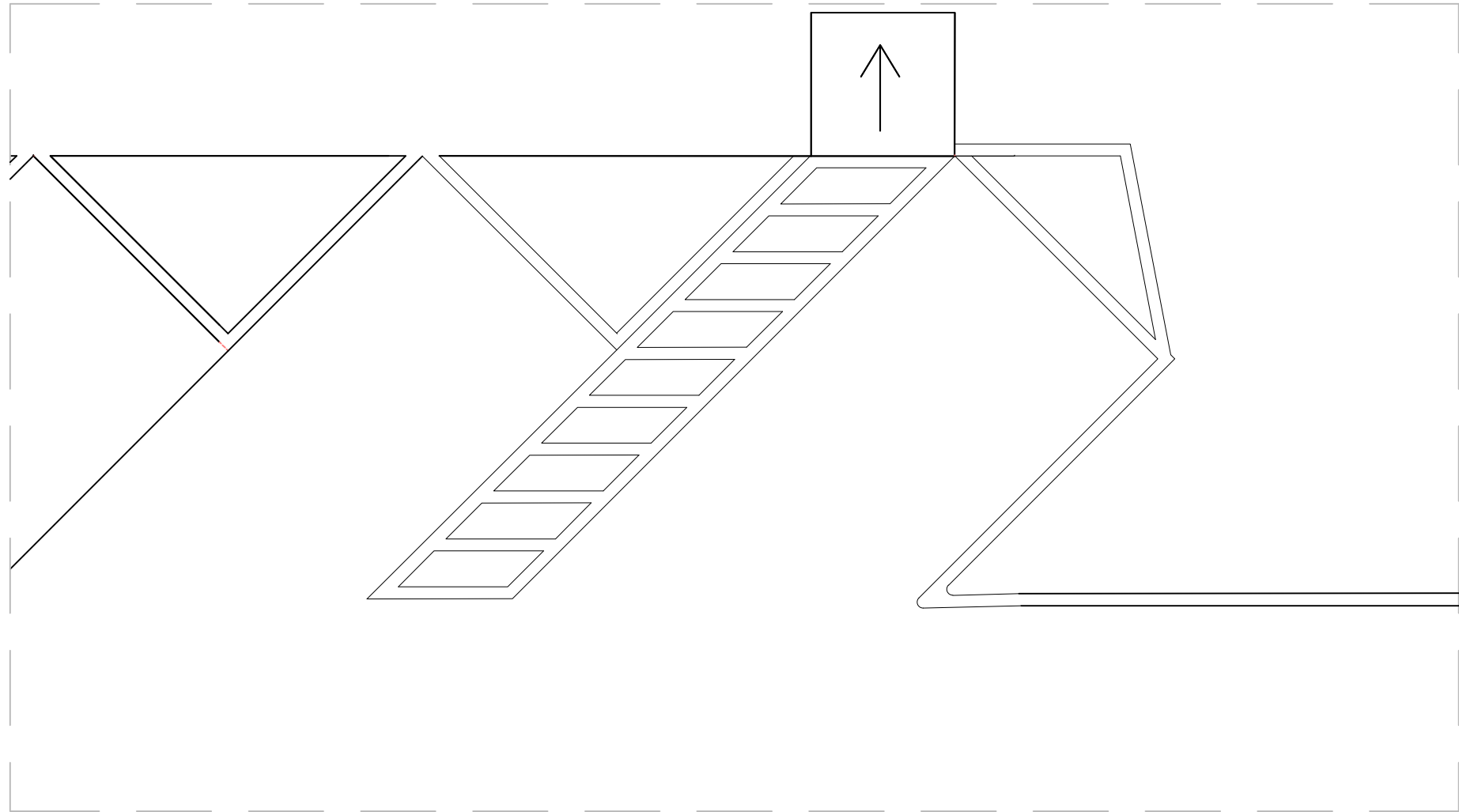


NOTAS:

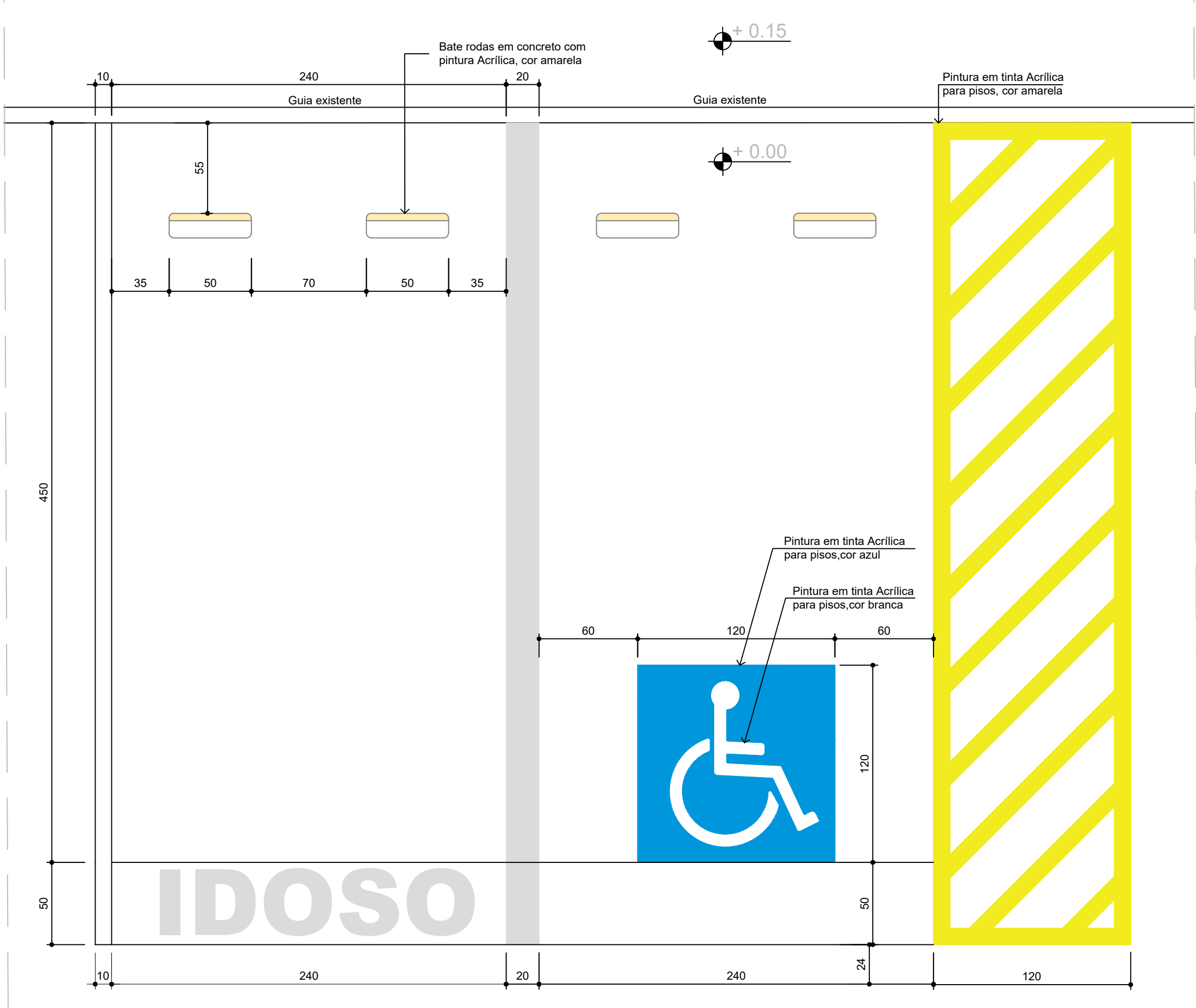
- Medidas em centímetros;
- Conferir medidas no local



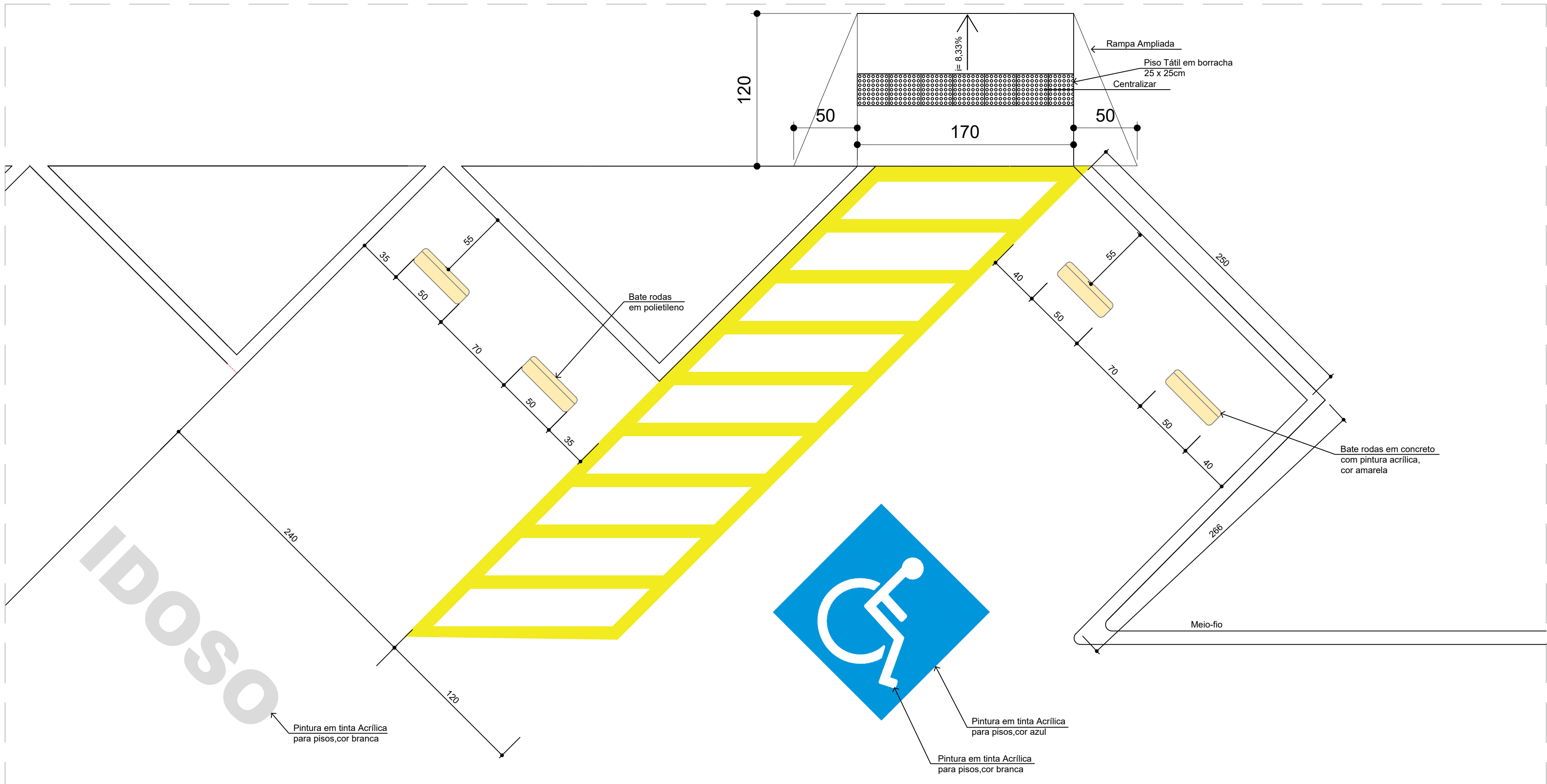
SETOR:	DAE / DG - PGT	
ENDEREÇO:	Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 - Arapiraca/AL	
PROPRIETÁRIO:	Proc. Regional do Trabalho 19º	
AUTOR DO PROJETO:	ROSANA FARIAS DO VALLE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
		ASSUNTO: ELEVAÇÕES E DETALHES - RAMPA
DISCIPLINA: ARQUITETURA	PROJETO: PTM - ARAPIRACA - PRT 19º	PRANCHA: 05/08
DATA: 12/04/2023	ARQUIVO: _Acess_PTM_Arapiraca.V15.dwg	REVISÃO: 00



DET 01 DAS VAGAS 45° - EXISTENTE
ESCALA 1/50

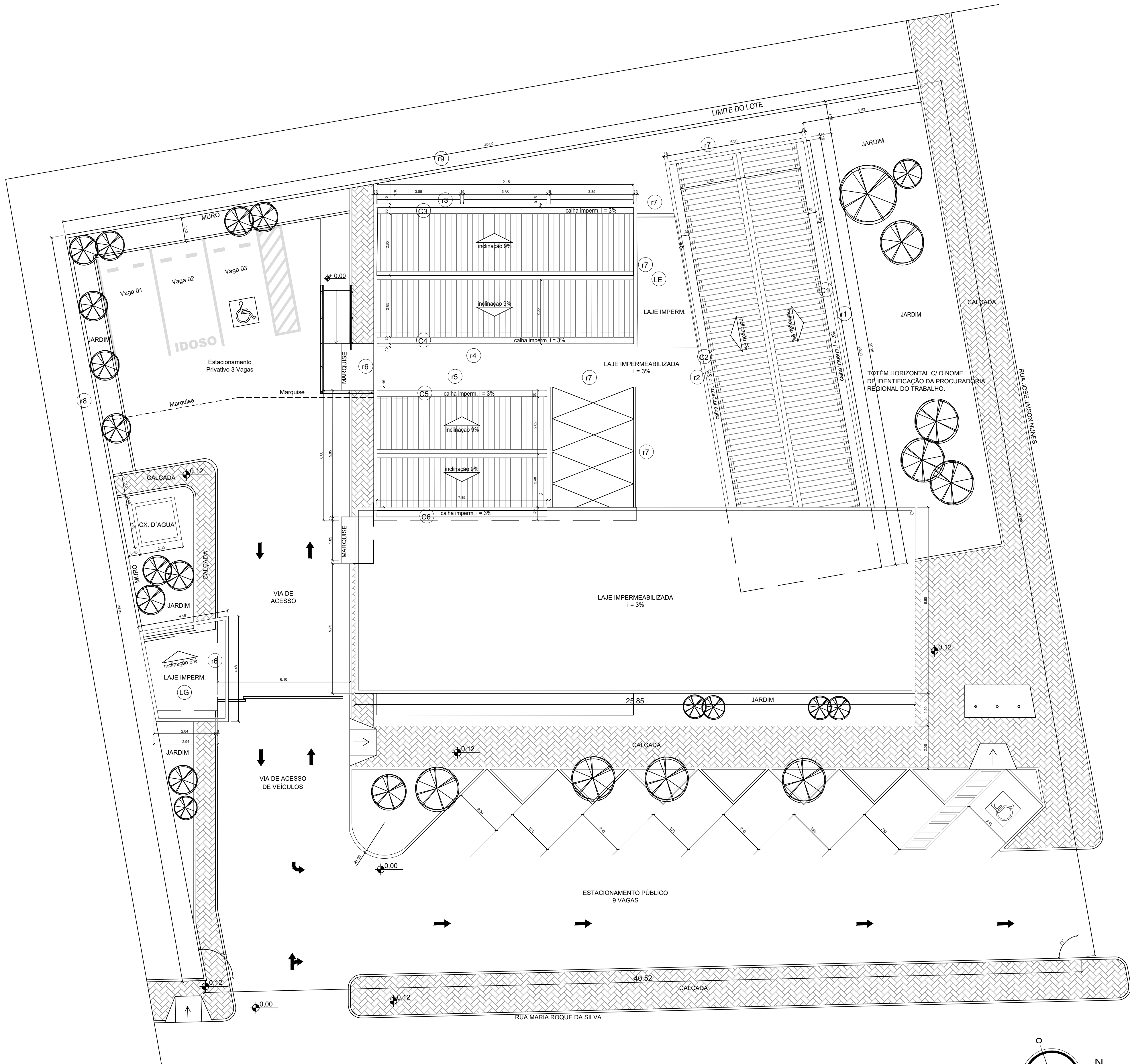


DET 01 DAS VAGAS 90° - PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25
MEDIDAS EM CENTIMETROS



DET 02 DAS VAGAS 45° - PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50
MEDIDAS EM CENTIMETROS

SETOR:	DAE / DG - PGT		
ENDEREÇO:	Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 - Arapiraca/AL		
PROPRIETÁRIO:	Proc. Regional do Trabalho 19º		
AUTOR DO PROJETO:	ROSANA FARIAS DO VALLE		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-		
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CREA 18.150/D-DF			
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO			



PLANTA BAIXA - REPAROS COBERTURA
ESCALA 1 / 100

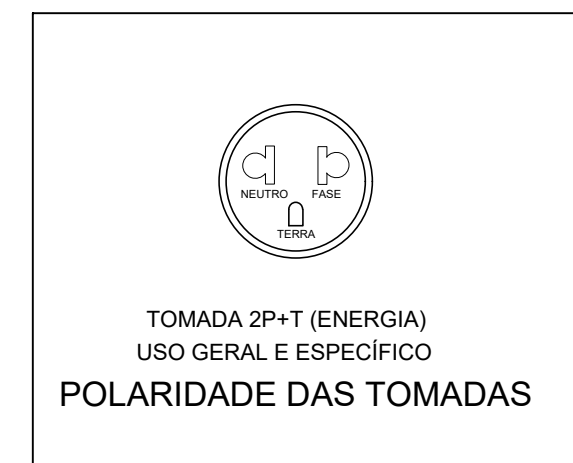
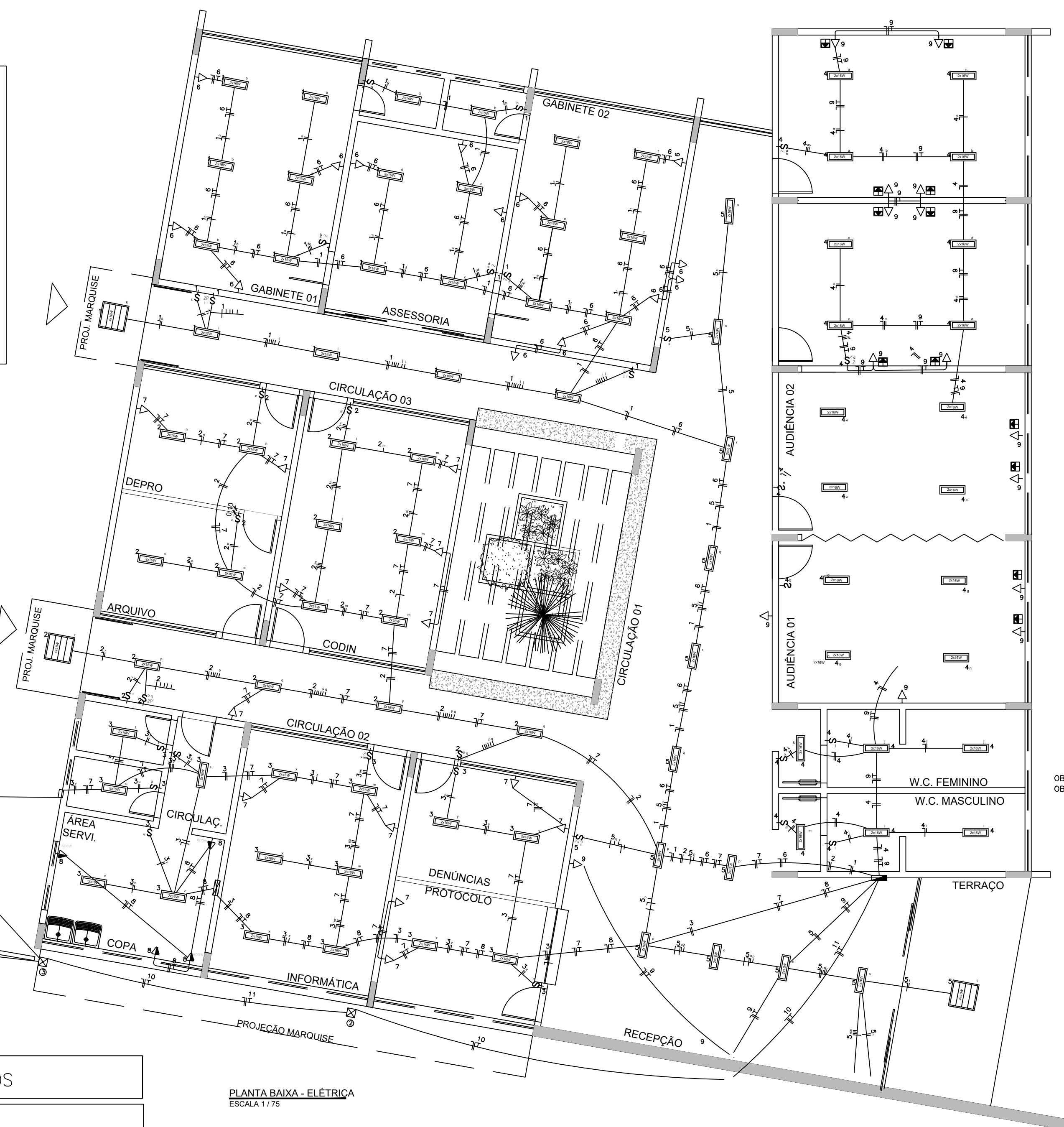
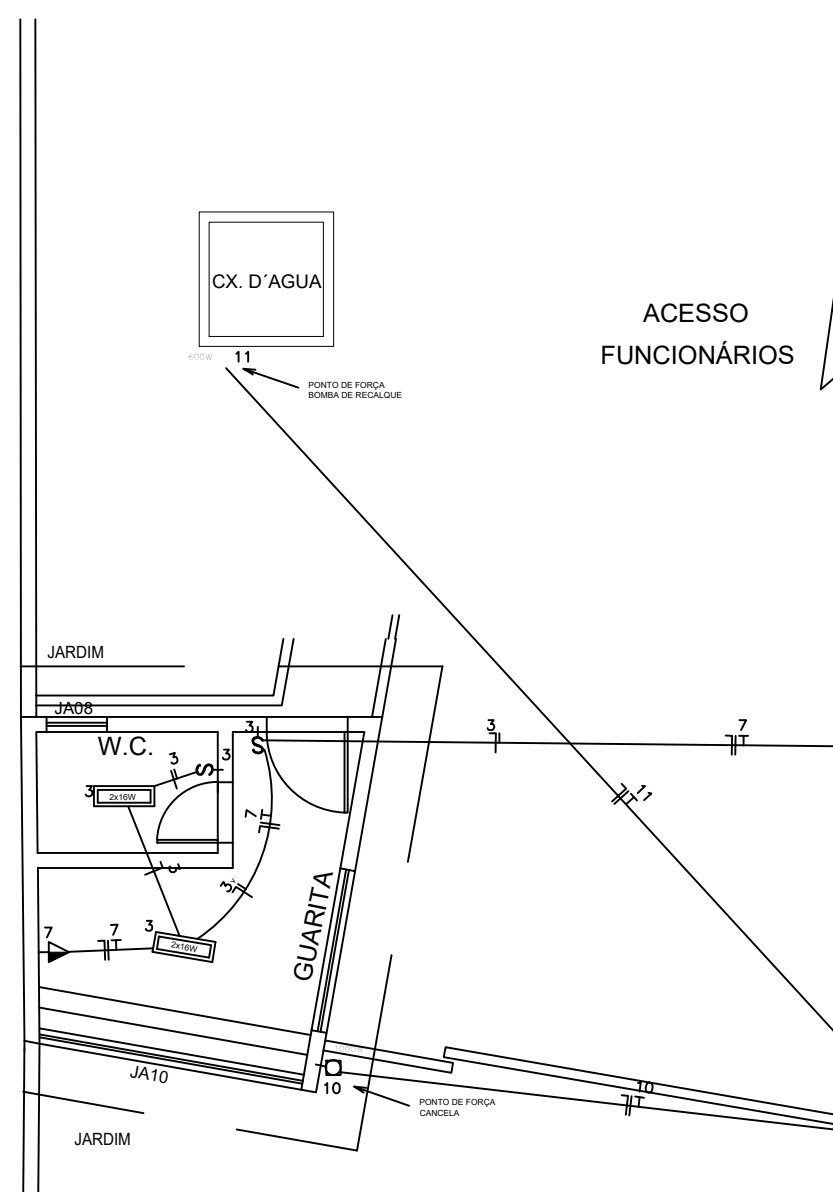
NOTAS:
- Os ambientes possuem pé direito de 2,67m.

INSTALAÇÃO DE CALHAS METÁLICAS (C1 A C6) (inclui criação de saída de calha com tubulação de 100mm pelo fundo da calha, regularização de calamento)			
LEG	COMPRI- MENTO (m)	LARGUR A DA CHAPA (m)	ÁREA DE CHAPA METÁLICA (m²)
C1	20,000	0,850	22
C2	20,000	1,100	22
C3	12,150	1,100	13,360
C4	12,150	1,100	13,360
C5	7,850	1,100	8,640
C6	7,850	1,100	8,640
TROCA DA MANTA ALUMINIZADA DAS LAJES LG E LE (inclui demolição de manta existente, regularização de declividade e instalação de novas mantas aluminizadas)			
LG	Laje Guarita	22,23 m² de manta incluindo virada para ancoragem sobre platibanda	
LE	Laje entre as calhas (apenas área próxima às saídas)	13 m² de manta incluindo virada para ancoragem sobre platibanda	
INSTALAÇÃO DE RUFO DE TOPO NOS MUROS E PLATIBANDAS INDICADOS			
r1 a r9	Rufos Metálicos sobre platibanda e muros	30,3 m² de chapa incluindo dobra com chumbamento em alvenaria e fechamento nas extremidades	

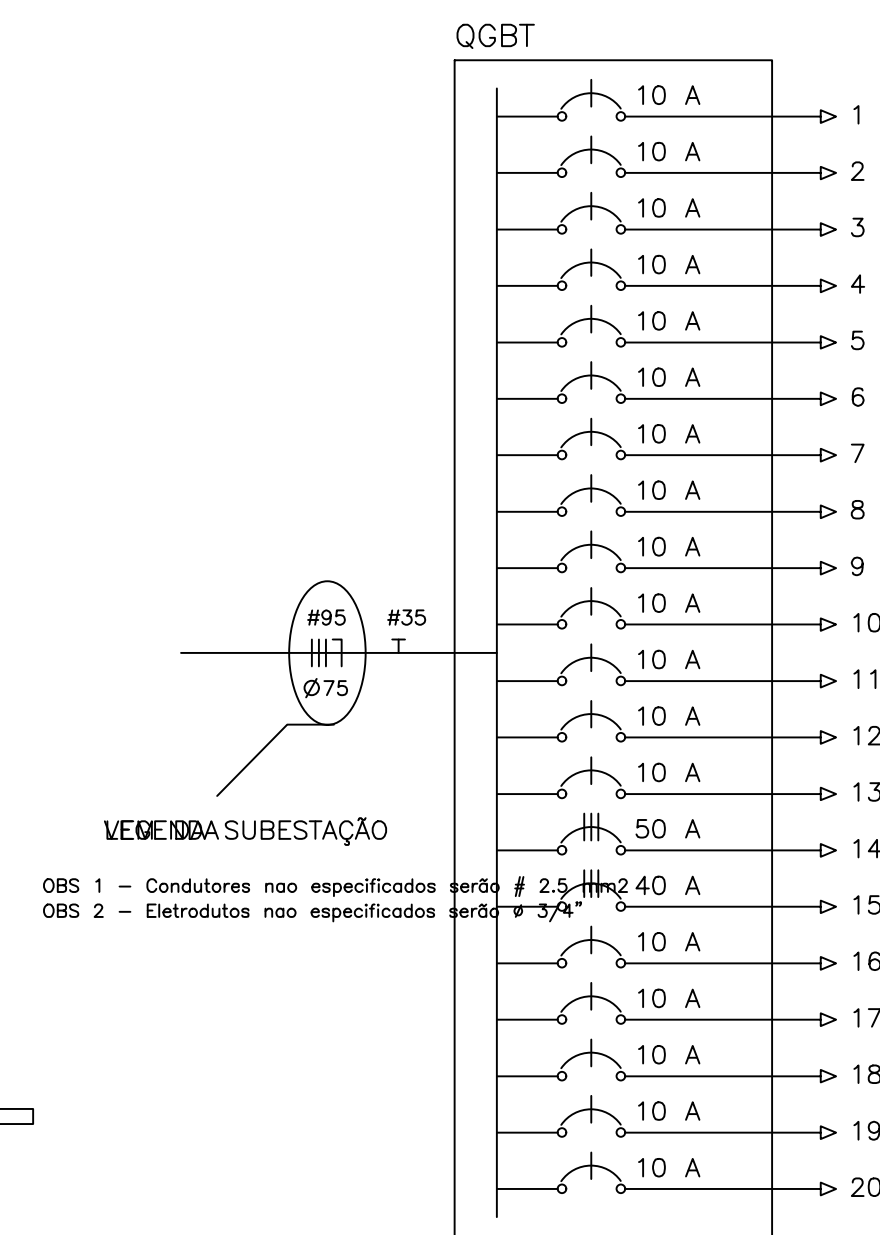
SETOR:	DAE / DG - PGT
ENDEREÇO:	Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 - Arapiraca/AL
PROPRIETÁRIO:	Proc. Regional do Trabalho 19º
AUTOR DO PROJETO:	SINVAL DE MELO M. JUNIOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-

PROPRIETÁRIO	
AUTOR DO PROJETO	CREA 18.150/D-DF
RESPONSÁVEL TÉCNICO	

Dae Diretoria de Arquitetura e Engenharia	ASSUNTO:	PLANTA DE COBERTURA - REPAROS	FRANCHA:
	DISCIPLINA:	ARQUITETURA	07/08
	PROJETO:	PTM - ARAPIRACA - PRT 19º	ESCALA:
DATA:	12/04/2023	ARQUIVO:	Indicada
		_Acess_PTM_Arapiraca.V15.dwg	REVISÃO:
			00



☒ PONTO DE REDE DE DADOS NOVO OL



OBS 1 - Condutores não especificados
OBS 2 - Eletrodutos não especificados

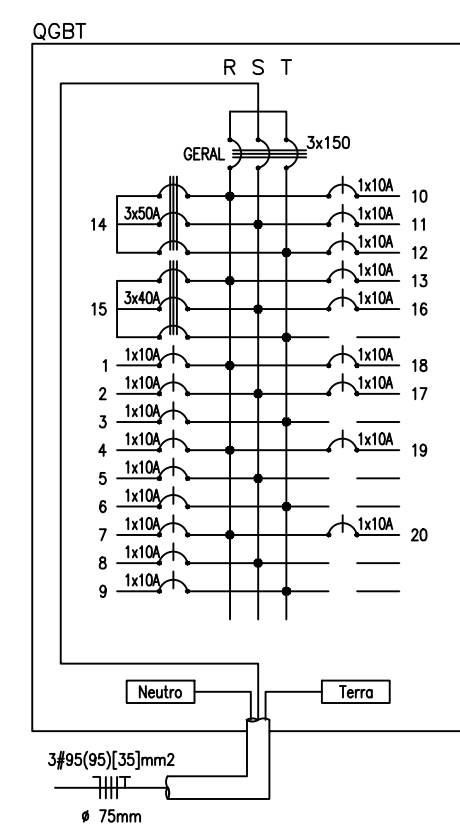
- 1 → Iluminação gabinete 1 e 2, assessoria, circulação 3 e marquise.
- 2 → Iluminação depro, codin, arquivo, circulação 2 e marquise.
- 3 → Iluminação circulação, informática, derivacões, protocolo, a. serv/copa, WC masc, WC fem, WC guarda e guarda.
- 4 → Iluminação audição 1 e 2, autorretrato, chefe de secretaria, WC masc, WC fem.
- 5 → Iluminação circulação 1 e recepção.
- 6 → Tomadas de uso geral gabinete 1 e 2, assessoria, circulação 1 e 3.
- 7 → Tomadas de uso geral depro, codin, circulação 2 e guarda.
- 8 → Tomadas copol/ área de serviço.
- 9 → Tomadas de uso geral audição 1 e 2, chefe de secretaria, circulação 1 e recepção.
- 10 → Ponto de força coaceto.
- 11 → Ponto de força bomba de rescalque.
- 12 → Iluminação externa.
- 13 → Iluminação externo.
- 14 → Alimentador do quadro de ar condicionado.
- 15 → Alimentador do quadro de força de rede lógica.
- 16 → Iluminação externa.
- 17 → Iluminação externa.
- 18 → Iluminação externo.
- 19 → Iluminação externa toten.
- 20 → Iluminação externo.

PLANTA BAIXA - ELÉTRICA
ESCALA 1 / 75

QGBT																			FASES	
CROQUIS	ILUMINAÇÃO		TOMADAS			ILUMINAÇÃO EXTERNA						ALIMENTADORES		POTENCIA	CORRENTE	DISJUNTOR	FIKAO	R-S-		
	2x16W	4x16W	150W	600W	1000W	100W	300W	600W	1500W	1650W	1800W	28456W	23400W	ATIVA	(A)	(mm2)				
1	22	1												768	3,5 A	1x10	1F+N #2,5			
2	14	1												512	2,3 A	1x10	1F+N #2,5			
3	17													544	2,5 A	1x10	1F+N #2,5			
4	22													704	3,2 A	1x10	1F+N #2,5			
5	13	1												480	2,2 A	1x10	1F+N #2,5			
6			14											2100	9,5 A	1x10	1F+N#1 #2,5			
7														2100	9,5 A	1x10	1F+N#1 #2,5			
8				3										1950	8,9 A	1x10	1F+N#1 #2,5			
9			13											1950	8,9 A	1x10	1F+N#1 #2,5			
10					1									1000	4,5 A	1x10	1F+N#1 #2,5			
11					1									600	2,7 A	1x10	1F+N#1 #2,5			
12										1				1650	7,5 A	1x10	1F+N#1 #4			
13											1			1800	8,2 A	1x10	1F+N#1 #4			
14												1		28456	43,1A	3x50	1F+N#1 #16	RS		
15													1	23400	35,5 A	3x40	1F+N#1 #25	RS		
16										1				1500	6,8 A	1x10	1F+N#1 #4			
17														1500	6,8 A	1x10	1F+N#1 #4			
18								1						600	2,7 A	1x10	1F+N#1 #2,5			
19									1					300	1,4 A	1x10	1F+N#1 #2,5			
20							1							100	0,5 A	1x10	1F+N#1 #2,5			
TOTAL	88	3	42	4	1	1	1	1	2	1	1	1	1	72014	109,1	3x150		RS		
CARGA INSTALADA																			Ativa = 72014 W Aparente = 72014 VA	

Quadro com barramento trifásico de 225A, para 56 módulos

CORRENTE NAS FASES:
R = 112.1 A
S = 108.3 A
T = 107.0 A



SETOR:	DAE / DG - PGT	
ENDEREÇO:	Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 - Arapiraca/AL	
PROPRIETÁRIO:	Proc. Regional do Trabalho 19º	
AUTOR DO PROJETO:	SINVAL DE MELO M. JUNIOR	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	
PROPRIETÁRIO AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
DAE Departamento de Arquitetura e Engenharia ARQUITETURA PROJETO: DATA: PLANTA BAIXA - ELÉTRICA PTM - ARAPIRACA - PRT 19º 12/04/2023 PRANCHA: 08/08 ESCALA: indicada REVISÃO: 00		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PGEA nº 20.02.1900.0000592/2022-57

ANEXO B - Modelo de Proposta De Preços
(A ser confeccionada em papel timbrado da empresa licitante)

À Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 01/2023**

Data da sessão pública: __/__/____

Horário: 09 horas

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço:

Telefone n.º:

E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS

Nome e N.º do Banco:

N.º da Agência:

N.º da Conta Corrente:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme estipulado no Termo de Referência.

4. PRAZO DE GARANTIA (DOS SERVIÇOS PRESTADOS)

Conforme estipulado no Termo de Referência.

5. PROPOSTA

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata, além das cláusulas, condições e especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**.

Apresentamos à **Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região** a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para prestação de Serviços de Engenharia para Restauração e Adaptações no imóvel da Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca/AL (PTM de Arapiraca), localizado na Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - Cep 57310-255, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus Anexos do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo de execução dos serviços: (.....) meses;

prazo de garantia dos serviços: (.....) meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital e Termo de Referência.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PGEA nº 20.02.1900.0000592/2022-57

ANEXO C - Planilha de Dados Cadastrais do Licitante
(A ser confeccionada em papel timbrado da empresa licitante)

Dados da Empresa:

Razão Social		
CNPJ		
Endereço Completo		
CEP		
Fones		
Fax		
E-mail		
Site Internet		
Optante SIMPLES	SIM ()	NÃO ()

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PGEA nº 20.02.1900.0000592/2022-57

ANEXO D - Declaração de Regularidade

RESOLUÇÃO CNMP N.º 37/09

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - PRT/19ª, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro/servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Maceió, AL, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)
(carimbo da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PGEA nº 20.02.1900.0000592/2022-57

**ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO
ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO
DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, DECLARA:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PGEA nº 20.02.1900.0000592/2022-57

ANEXO F - Modelo de Declaração de Vistoria (Facultativa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu responsável técnico, engenheiro(a)/arquiteto(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira Profissional do CREA/CAU Nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Maceió, AL, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável Técnico)
(carimbo da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PGEA nº 20.02.1900.0000592/2022-57

ANEXO G - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de Serviços de Engenharia para Restauração e Adaptações no imóvel da Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca/AL (PTM de Arapiraca), que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Público do Trabalho / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, e a empresa **NOME DA EMPRESA, na forma abaixo:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM ALAGOAS – MPT/AL – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª – REGIÃO – AL**, CNPJ 26.989.715/0067-39, situado a Rua Professor Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 90, Jatiúca, Maceió - Alagoas, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade RG nº [REDAZIDO] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDAZIDO], no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993, designado pela Portaria nº [REDAZIDO], de [REDAZIDO], do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [REDAZIDO], inscrita no CNPJ nº [REDAZIDO]/[REDAZIDO], com sede na [REDAZIDO], neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO], portadora da carteira de identidade nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e o PGEA de nº [REDAZIDO]/[REDAZIDO], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÕES NO IMÓVEL DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL (PTM DE ARAPIRACA), LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JAILSON NUNES, S/N - BAIRRO SANTA EDWIGES - CEP 57310-255**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÕES NO IMÓVEL DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL (PTM DE ARAPIRACA), localizada na RUA JOSÉ JAILSON NUNES, S/N - BAIRRO SANTA EDWIGES - CEP 57310-255**, conforme regras, especificações e quantitativos constantes neste Contrato, no Termo de Referência e nos anexos do Edital que regeu o certame em epígrafe.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

1.2. Objetivos principais da contratação, detalhadas em projetos anexos:

- a) a restauração da cobertura contra vazamentos por meio de troca de algumas telhas e instalação de calhas e rufos metálicos, além de substituição de mantas asfálticas;
- b) adaptação nos acessos do imóvel para maior segurança e acessibilidade, com instalação de rampa, portas internas, externas e portões com acesso por fechaduras eletrônicas;
- c) pintura de trechos de muros e fachadas;
- d) elaboração de projeto e instalação de pontos de ancoragem com testes de carga para trabalho em altura na cobertura.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital da Licitação;
- b) Anexo A - Termo de Referência;
- c) Anexo I – Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços: Tabela de Especificações;
- d) Anexo II - Planilha Estimativa de Custos;
- e) Anexo III – Demonstrativo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI);
- f) Anexo IV - Cronograma de Execução e Pagamento do Serviço;
- g) Anexo V - Projetos gráficos de Arquitetura e Engenharia em formato .pdf e .dwg;
- h) Anexo B - Proposta da Contratada;
- i) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (cada item da planilha de serviços deverá ser medido e pago conforme essa medição), em conformidade com a Planilha Estimativa de Custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo total para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, com previsão de medições e pagamentos a cada 30 dias corridos.

2.2. Ao final de cada uma das três etapas, será conferida a medição e procedido o devido pagamento pelos serviços realizados.

2.3. A Contratada terá até 10 (dez) dias corridos para elaboração e entrega do projeto de instalação das ancoragens na cobertura antes de iniciar os trabalhos em altura. Esses 10 dias já estão considerados nos 30 primeiros dias corridos da 1ª medição da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A contratação terá a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Quanto às inconsistências no Termo de Referência:

5.1.1. Omissões no Contrato, Termo de Referência e seus anexos serão dirimidas pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade das melhores instalações da edificação existente.

5.1.2. Divergências de informações entre planilha e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, sempre consultada a Fiscalização.

5.2. Quanto ao prazo de execução:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: ppt19.compras@mpt.mp.br

5.2.1. O prazo previsto para a execução dos serviços será contado desde as Ordens de Serviço assinadas pelo fiscal e o representante da Contratada.

5.2.2. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

5.2.3. A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para trabalho.

5.2.4. Os serviços que possam prejudicar o funcionamento da PTM (principalmente em dias de audiência) ou perturbem a vizinhança deverão ser executados em período alternativo, a combinar previamente com a Fiscalização.

5.3. Quanto aos materiais a serem instalados:

5.3.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, e ou às NRs correspondentes, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

5.3.2. As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações, e admitem o equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

5.3.3. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela Fiscalização.

5.3.4. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

5.3.5. Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

5.3.6. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos.
- b) Às normas da ABNT.
- c) Às disposições legais da União, do Governo Estadual, da Administração Regional.
- d) Aos regulamentos das concessionárias locais.
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- h) Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

5.4. Quanto à aceitação de aditivos e composições de custos:

5.4.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os documentos que compõem esta contratação, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.4.2. A Contratada é considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5.4.3. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

5.4.4. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada (parcela do BDI) e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

5.4.5. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.

5.4.6. A licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não se justificará nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas pela PGT.

5.4.7. Estão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de: Ferramentas em geral; testes de carga; Equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e individuais (EPIs).

5.4.8. Estão incorporados nos preços dos serviços as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

5.4.9. O desconto global oferecido como proposta da Contratada sobre o valor estimado no edital será estendido aos eventuais termos aditivos (§ 2º Art. 34 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte Normatização:

- a) Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;
- b) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- c) Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

8.2. Atenção especial aos procedimentos de segurança nos serviços executados em altura, devendo a Contratada providenciar todos os equipamentos de proteção e cursos necessários aos seus trabalhadores.

8.3. Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

8.4. A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

8.5. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Fiscalização da Contratada do local onde se realizarem os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O Contrato será gerido e fiscalizado por um Agente da Administração formalmente designado pela Contratante, denominado Fiscal.

9.2. A Contratada deverá registrar a execução dos serviços no Diário de Obras.

9.3. Das comunicações:

9.3.1. A Contratada deverá se comunicar com a Contratante por meio do Fiscal de Contrato, o qual fornecerá telefone (fixo e/ou celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato;

9.3.2. A Contratada deverá indicar preposto e informar telefone (fixo e celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato, para direcionamento de esclarecimentos e notificações referentes às obrigações pactuadas.

9.4. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação;

9.5. As etapas de medição ou recebimento ocorrerão após o período definido em cronograma e será realizada pelo fiscal do contrato.

9.6. Os serviços serão iniciados no momento do recebimento da ordem de execução do serviço, cujas etapas observarão o cronograma- físico financeiro, considerando a extensão dos serviços e o disposto no Memorial descritivo.

9.7. O cronograma físico-financeiro será proposto pela Contratante, tomando como base o cronograma apresentado em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrições no Projeto Básico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

11.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

11.1.1. A subcontratação fica limitada à instalação de equipamentos eletrônicos como porta automática e/ou sistemas de controle de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. O valor global desta contratação é de R\$ _____, _____, _____).

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade: 200202

b) Fonte de Recursos: 1000000000

c) Programa de Trabalho: 172168

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39-16 – MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

e) Plano Interno: NECADREF2

f) Nota de Empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 03/2023.

13.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) considerar os trabalhadores da Contratada como trabalhadores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

14.7. Deverá fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9. Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas na contratação;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

15.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- 15.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 15.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 15.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Capítulo VII (Da Alteração dos Contratos e dos Preços) Art. 124 da Lei 14.133;
- 15.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 15.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.22.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.23.** Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 15.24.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 15.25.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.26.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 15.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.28.** Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 15.29.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 15.30.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificados sistemas estruturais, hidrossanitários, elétricos e de comunicação;
- 15.31.** Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- 15.32.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 15.33.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 15.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 15.35.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;
- 15.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 15.37.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 15.38.** A Contratada utilizará as instalações onde serão desenvolvidos os serviços para a guarda de materiais;
- 15.39.** A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão e entrega do serviço;
- 15.40.** A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;
- 15.41.** Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;
- 15.42.** A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres;
- 15.43.** A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 15.44.** A Contratada deverá providenciar a devida proteção e sinalização do local onde será realizado o serviço. Isso deverá evitar a circulação de pessoas não autorizadas e possíveis danos físicos a qualquer pessoa que esteja no local de aplicação dos serviços ou nas proximidades



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prrt19.compras@mpt.mp.br

deste, assim como, deverá evitar danos a qualquer parte do patrimônio que não esteja inserida no contexto do serviço especificado;

15.45. Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço;

15.46. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas pertinentes e perfeitas condições de segurança e funcionamento, no que couber;

15.47. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao Contratante.

15.48. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da Contratada.

15.49. Cumprir, rigorosamente as especificações de cada serviço a ser executado de acordo com o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

17.3. Conforme § 1º Artigo 96 da Lei 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

17.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA PÓS SERVIÇO

18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento for verificado pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

19.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prrt19.compras@mpt.mp.br

19.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LIQUIDAÇÃO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 6% a.a. de correção monetária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. A sanção do tipo multa será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.

22.3. A sanção do tipo Advertência por escrito será aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

22.5. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.;

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.5.3. Indenizações e multas.

23.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

24.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter considerado no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta descrição, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas instalações e estruturas da obra.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió-AL, _____ de _____ de 2023.

(assinado eletronicamente)

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

Nome:
C.P.F:

Nome:
C.P.F: